SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 29 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2246

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019

Dispõe dobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificado:

Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome: Rita de Cássia Fernandes
Cargo: Educadora Social

Coordenador do Programa Bolsa Família

Nome: Paulo Sérgio Barros de Abreu
Cargo: Coordenador do CADUNICO

Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Karliana de Araújo Rodrigues
Cargo: Supervisora Técnica de Radiologia

Secretaria Municipal de Educação

Nome: Rafael dos Santos Lima
Cargo: Professor

Secretaria Municipal de Cultura

Nome: Antonio Egriberto da Silva Viana
Cargo: Secretário Municipal de Cultura

Secretaria de Desenvolvimento Rural

Nome: Valfson Freitas de Aquino
Cargo: Técnico Agrícola

Art. 2º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela Área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 24 de Julho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:BBE07DE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2019

PORTARIA Nº 92/2019

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora efetiva MARIA CLEMILSA PEREIRA DA SILVA ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com lotação na Secretaria de Educação Básica pelo período de **11/07/2019 à 06/01/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **11/07/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:52E30C1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0407.01/2019 - 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 0407.01/2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0407.01/2019 - 001. PREGÃO PRESENCIAL N° 0407.01/2019. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, DESTINADO AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: **POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 15.051.291/0001-14, valor global de **R$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais)**.. **VIGÊNCIA**: 22/07/2019 à 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELO CONTRATANTE: Pedro dos Santos Barboza. PELA CONTRATADA: Fred Colares Menezes, CPF nº 842.505.183-53.

Aratuba/CE, 22 de Julho de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F5C182B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2019.01.02.08

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA ME; **OBJETO**: **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. VALOR ADITIVADO**: **R$ 3.115,59 (TRÊS MIL E CENTO E QUINZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA**: 03/07/2019, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E9C62733

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.07.26.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.07.26.01.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** VALOR DO CONTRATO: **R$2.236.550,40 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.361.0024.2.036.0000/ 0601.12.362.0024.2.037.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. CONTRATANTE: **IMACULADA CONCEIÇÃOSILVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **TF CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ N° 18.010.834/0001-43, REPRESENTADA POR THIAGO NOGUEIRA PINHEIRO**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE JULHO DE 2019. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9A372163

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2019.01.02.05

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA ME; **OBJETO**: **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. VALOR ADITIVADO**: **R$ 3.018,00 (TRÊS MIL E DEZOITO REAIS). FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA**: 17/06/2019, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3B7E726C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº04.005/2019-PP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 04.005/2019-PP. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. DATA: 12 DE AGOSTO DE 2019. **HORA:** 10H00MIN. **ENDEREÇO:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. O edital encontra-se disponível no endereço indicado ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 26 de Julho de 2019.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3758B584

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS no 2019.07.04.042-TP-SECULT

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO MONUMENTO AO MENINO JESUS DA PRAÇA GERALDO FRANCISCO DE LIMA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**. Resultado: HABILITADA: 1) HAMILCAR CONSTRUÇÕES EIRELI, C.N.P.J nº 30.193.298/0001-64, por apresentar todos os itens de acordo com o Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abre o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e coloca os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos o envelopes Proposta de Preços será aberto no dia 06 de Agosto de 2019, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Chorozinho-CE, 26 de julho de 2019.

ADSON COSTA CHAVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:06B49165

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.27.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na manutenção mecânica preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Farias Brito/CE. **Data e Horário da Abertura das Propostas de Preços:** 30 de Julho de 2019, às 09:00 horas. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 26 de Julho de 2019.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:E90A06DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 2607.02/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, tendo em vista o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e ainda na Lei Municipal nº 183/2000, art. 188, inciso III, alínea "b", que institui o Regime Jurídico Único, e ainda o disposto nos incisos I, II e §s 1º e 2º do art. 30, da Lei Municipal nº 234/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Fortim;
Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, à senhora MARIA AUXILIADORA GARCIA DA SILVA, com o cargo de Professora PEB II classe I, matrícula nº 0202290, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.
Os proventos de aposentadoria são integrais ao tempo de contribuição e idade:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Vencimento	100%	2.782,05
Quinquênio	5%	139,10
Total dos Proventos		**2.921,15**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim - SUPSSP, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, com a devida homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 26 de julho de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal de Fortim

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do SUPSSP de Fortim

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A6DDAC2B

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº 2607.01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, art. 40, § 7º, Inciso II, Ementa Constitucional nº 41/2003, Lei 183/2000, art. 203 e 204, inciso I, alínea "a", que institui o Regime Jurídico Único, e ainda o disposto nos inciso II do art. 41 a 47 da lei 234/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Fortim.

Resolve conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS a Sra. ALDENORA BERNARDO PEREIRA, esposa do ex-servidor ROBERTO LIMA VIEIRA, com o cargo de motorista inativo, matrícula nº 1205536, falecido em 17/06/2019.

Os proventos de Pensão Vitalícia são integrais:

Proventos da Pensão	Percentual	Valor R$
Vencimentos Salário base 998,00 Insalubridade 199,60	100%	1.197,60
Total dos Proventos		**1.197,60**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE PENSÃO correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim - SUPSSP, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, com a devida homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 26 de julho de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal de Fortim

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do SUPSSP de Fortim

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:11D6B50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE ACRÉSCIMO) 1° ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01/2018 – SME

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE ACRÉSCIMO) 1° ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01/2018 – SME. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Fortim/CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer**; CONTRATADOS**: Isac Monteiro dos Santos – ME; J E Comercio de Produtos Alimentícios LTDA ME; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 23 de Julho de 2019**. PERCENTUAL:** 25 % (vinte e cinco por cento); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues; **ASSINA PELO CONTRATADO**: Isac Monteiro dos Santos; Francisco Junior Araújo.

Fortim/CE**,** 25 de Julho de 2019.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CA9A636F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 2207.01/2019 – SMTC, N° 2207.02/2019 – SMTC, 2207.03/2019 – SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 2207.01/2019 – SMTC, N° 2207.02/2019 – SMTC, 2207.03/2019 – SMTC; **CONTRATANTE:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura; **CONTRATADOS**: Timbaleira Banda e Eventos LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.311.274/0001-40; H. F. Rocha do Vale Empreendimentos – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.413.776/0001-97; Saniq Locação De Banheiros Químicos e Toldos LTDA - ME - inscrita no CNPJ sob nº 05.104.410/0001-04; **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de infra estrutura, incluindo equipamentos e serviços compreendendo: palco, som, iluminação, camarim, arquibancadas; painel de led, banheiros químicos portáteis, atrações musicais, shows pirotécnicos bem como serviços de produção, organização, ornamentação e decoração para realização de eventos no município de Fortim/CE; **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial Nº 1102.01/2019/PP/SRP; **PRAZO DO CONTRATO:** até 60 (Sessenta) dias;

Fortim/CE, 26 de Julho de 2019.

FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:61BA23A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE ACRÉSCIMO) 1° ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1812.01/2018 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE ACRÉSCIMO) 1° ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1812.01/2018 - SMS. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e patológicas para atender ao hospital municipal Dr. Waldemar Alcântara e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Fortim/CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde**; CONTRATADO (A)**: Laboratório de Analises Clinicas Nobrega & Andrade LTDA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 23 de Julho de 2019**. PERCENTUAL:** 25 % (vinte e cinco por cento); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Márcia Vieira dos Santos Nogueira; **ASSINA PELO CONTRATADO**: Paulo Victor Cavalcante de Andrade.

Fortim – CE**,** 26 de Julho de 2019.

MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:1A973D92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **MARIVANDA ROCHA DA SILVA**, Psicóloga do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), ½ (meia) diária, que perfaz o valor total de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 26 de julho de 2019, ocasião em que participará do ***Curso de Especialização em Estratégias de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.***

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:10983809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
CONSIDERANDO a previsão da Lei nº Municipal 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **JOSILENE BRAGA GOMES VASCONCELOS**, Secretária da Saúde, uma diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 29 de julho de 2019, ocasião em que participará da ***Reunião de Elaboração de Proposta de Financiamento para HPPs e HEs.***

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:320FEF3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº Municipal 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**, Prefeito Municipal, uma diária, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 29 de julho de 2019, ocasião em que participará da ***Reunião de Elaboração de Proposta de Financiamento para HPPs e HEs.***

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:C3D17863

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.07.25.1 – ABERTURA: 14 de Agosto de 2019 às 10h00min. JULGAMENTO: menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Icapuí/CE, conforme especificações contidas no projeto básico, Anexo I do Edital. Informações: Rua Joca Galdino, 125 – Centro – Icapuí/CE ou (88) 3432-1230 de 07h30min às 13h30min.

EVERTON DE ASSIS OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Icapuí, 29 de Julho de 2019.

EVERTON ASSIS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Everton Assis de Oliveira
Código Identificador:0C652DF8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contratação
Pregão Presencial Nº. 2019.06.07.01 – **Objeto**: Aquisição de veículo 0km (zero quilômetro) com motorização 1.8, capacidade 7 lugares, de responsabilidade da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada: WEDER BASILIO VEÍCULOS LTDA,** com o valor de **R$ 81.495,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais),** referente ao Lote Único**. Assina pela Contratante:** Maria Raquel Duarte Mota**. Assina pela Contratada:** Cesario Cesar Ferreira Gomes Filho. **Dotação Orçamentaria de Nº:** 0506 10 302 0011 2.023**. Elemento de Despesas de Nº:** 4.4.90.52.00. **Data de Assinatura do Contrato:** 24 de julho de 2019.

Irauçuba/CE, 24 de julho de 2019.

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:474705A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20190210. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.05-001/2019. OBJETO: Redução de 0,04% (quatro milésimos por cento) ao valor inicial do Contrato nº 20190210, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação em paralelepípedo no Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, nos termos do Art. 65, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. PROCESSO DE ORIGEM: Tomada de Preços nº 005/2019-TP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo. CONTRATADO: ARN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 11.477.070/0001-51. VALOR DA REDUÇÃO: 407,00 (quatrocentos e sete reais). NOVO VALOR DO CONTRATO: 1.063.921,32 (um milhão, sessenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2019.

Publicado por:
Joilson Marques de Oliveira
Código Identificador:142ED1C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019072501-SEDU

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO – O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico o Pregão Presencial nº **2019072501-SEDU,** cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em organização de eventos, Junto a Sec. de Educação e Fundeb. Abertura acontecerá no dia 08/08/2019, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaretama – Ceará. Mais informações: Comissão Permanente de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Julho de 2019

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:0C73116A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA Nº 1507001/19 DE 15 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Desenv. Social e do Trabalho,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DA REUNIÃO NO TER/CE SOBRE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

NOME: JANILDES PEREIRA GOMES
CPF: 891.830.703-97
CARGO: COORDENADORA DO CRAS – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 29 DE JULHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 284,25
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 284,25

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Sec. do Desenv. Social e do Trabalho, em 15 de julho de 2019.

ERICA LORENA PEREIRA DA SILVA
Secretária de desenv. Social do Trabalho

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:CF4F7268

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 1607001/19 DE 16 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO CURSO BÁSICO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS ARBOVIROSES.

NOME: SERGILÂNIO CRUZ DO NASCOMENTO
CPF: 955.013.983-20
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – SECRETARIA DE SAÚDE
DESTINO: BARBALHA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 17 DE JULHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 92,40
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 92,40

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 16 de julho de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:D081126F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 1607002/19 DE 16 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO CURSO BÁSICO DE VIGILÂNCIA, CONTROLE DAS ARBOVIROSES.

NOME: ANTÔNIO FERNANDO ALEXANDRE SANTANA
CPF: 981.480.533-68
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – SECRETARIA DE SAÚDE
DESTINO: BARBALHA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 17 DE JULHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 92,40
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 92,40

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 16 de julho de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:19D883BA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 1607003/19 DE 16 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO CURSO BÁSICO DE VIGILÂNCIA, CONTROLE DAS ARBOVIROSES.

NOME: EUDILANIA CRUZ ROCHA
CPF: 978.648.543-20
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – SECRETARIA DE SAÚDE
DESTINO: BARBALHA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 17 DE JULHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 92,40
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 92,40

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 16 de julho de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:88C74691

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº1007002/19 DE 10 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO CURSO BÁSICO DE VIGILÂNCIA, CONTROLE DAS ARBOVIROSES.

NOME: JESUALDO JACINTO DE LIMA
CPF: 956.174.773-15
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – SEC. DE SAÚDE
DESTINO: BARBALHA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 11 DE JULHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 92,40
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 92,40

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de julho de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:50B27F47

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007003/19 DE 10 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO CURSO BÁSICO DE VIGILÂNCIA, CONTROLE DAS ARBOVIROSES.

NOME: VICENTE TOMAZ
CPF: 076.800.107-22
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – SEC. DE SAÚDE
DESTINO: BARBALHA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 11 DE JULHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 92,40
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 92,40

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de julho de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:E8F66B14

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007005/19 DE 10 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO CURSO BÁSICO DE VIGILÂNCIA, CONTROLE DAS ARBOVIROSES.

NOME: HELION JULIO FERMANDES
CPF: 891.808.953-87
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – SEC. DE SAÚDE
DESTINO: BARBALHA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 11 DE JULHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 92,40
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 92,40

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de julho de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:CA4AEB8F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007006/19 DE 10 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO CURSO BÁSICO DE VIGILÂNCIA, CONTROLE DAS ARBOVIROSES.

NOME: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
CPF: 891.498.583-00
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – SEC. DE SAÚDE
DESTINO: BARBALHA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 10 DE JULHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 92,40
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 92,40

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de julho de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:ABADCB86

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007007/19 DE 10 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO CURSO BÁSICO DE VIGILÂNCIA, CONTROLE DAS ARBOVIROSES.

NOME: MARCIO PAULO DA SILVA
CPF: 814.751.443-34

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – SECRETARIA DE SAÚDE
DESTINO: BARBALHA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 10 DE JULHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 92,40
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 92,40

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de julho de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:005CEE06

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007008/19 DE 10 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO CURSO BÁSICO DE VIGILÂNCIA, CONTROLE DAS ARBOVIROSES.

NOME: ALEIDE ROBRIGUES DOS SANOS
CPF: 920.857.333-87
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – SEC. DE SAÚDE
DESTINO: BARBALHA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 10 DE JULHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 92,40
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 92,40

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de julho de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:E7EA5085

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1107001/19 DE 11 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: TRANSPORTAR PACIENTE ERICA DOS SANTOS SOUZA E LUCAS NASCIMENTO FILGUEIRA ALVES AO INSTITUTO DE OLHOS DO VALE SÃO FRANCISCO PARA REVISÃO DE CIRUGIA AFTALMOLOGICA.

NOME: JOSE PEREIRA SAMPAIO
CPF: 308.665.023-00
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA DE SAÚDE
DESTINO: PETROLINA
UF: PE
PERÍODO DA VIAGEM: 12 DE JULHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 159,90
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 159,90

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 11 de julho de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:2B3B12E8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 1207002/19 DE 12 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: RECEBER MEDICAMENTOS DA PPI 2019 – ATENÇÃO BÁSICA E SEGUNDARIA REFERENTES AO 2º TRIMESTRE, JUNTO A COASF/SESA.

NOME: JOSE AMAILSON DE FIGUEIREDO SAMPAIO
CPF: 054.678.173-02
CARGO: MOTORISTA II – SECRETARIA DE SAÚDE
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 15 DE JULHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 284,25
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 284,25

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de julho de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:BE4910BA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 1207003/19 DE 12 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: RECEBER MEDICAMENTOS DA PPI 2019 – ATENÇÃO BÁSICA E SEGUNDARIA REFERENTES AO 2º TRIMESTRE, JUNTO A COASF/SESA.

NOME: HILDEMBERGUE BEZERRA TELES
CPF: 616.504.803-00
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA DE SAÚDE
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 15 DE JULHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 284,25
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 284,25

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de julho de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:C90D2AD8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 2207001/19 DE 22 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

o **Secretária de Saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: RECEBER MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL JUNTO Á COASF/SESA.

NOME: HILDEMBERGUE BEZERRA TELES
CPF: 616.504.803-00
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA DE SAÚDE
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 22 DE JULHO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 284,25
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 284,25

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 22 de julho de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:207216BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Presidente da Comissão de Licitação desta municipalidade, tornam público **O AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO** à disposição dos interessados, QUE VERSA SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS DO EDITAL. **O NOVO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS** através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17h00min do dia 29/07/2019**. Abertura das Propostas**: 09/08/2019 às 08h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça/CE, no período de 08 às 12 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça/CE, 26/07/2019.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL..

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AD3F63B1

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2.019 - PREFEITURA DE MOMBAÇA E TELLI – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA E TELLI, PARA FINS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS E DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA DENOMINADO "TELLI SISTEMAS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, situada na Cidade de Mombaça Estado do Ceará, com sede na Rua Anesia Castelo, 01, Altos, Centro, CEP: 63.510-00, neste ato representada pelo Senhor Ecildo Evangelista Pinheiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 427.004.183-87, doravante denominado PREFEITURA DE MOMBAÇA;

A TELLI – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, empresa com sede à Rua Pedroso Alvarenga, 1221, 7º andar, conjuntos A e B, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04531-012, inscrita no CNPJ nº 10.340.041/0001-80, por sua representante legal MARCELLI FEITOZA DE ALBUQUERQUE FREITAS, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 94014005148, emitida pela SSP-CE, e inscrita no CPF sob o n.º 031.705.973-45, residente e domiciliada nesta Capital Av. Beira Mar, 3330, apto 301 – Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.165-121, doravante denominada TELLI, responsável pelo SISTEMA DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL – "TELLI SISTEMAS".

Têm entre si, justo e acertado, o presente Instrumento de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido pelas seguintes cláusulas e disposições, as quais as Partes se obrigam a cumprir e a respeitar, por si e por seus eventuais sucessores.
Considera-se, para fins deste instrumento:
CONSIGNATÁRIA: entidade credenciada junto a PREFEITURA, nos termos e limites da legislação pertinente, autorizadas a consignar valores em folha de pagamento, mediante autorização formal e expressa por escrito dos empregados, servidores públicos ou pensionistas;
CONSIGNADO: empregado, servidor público ou pensionista da PREFEITURA;
AUTORIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO: relação jurídica pela qual os CONSIGNADOS autorizam a PREFEITURA a processar descontos em folha de pagamento,em favor de CONSIGNATÁRIAS, nos termos da Legislação Federal, Estadual e Municipal que regem as consignações em folha de pagamento, ou, ainda, de outra norma que vier a regulamentá-las, no âmbito do Sistema de Consignação em Folha de Pagamento da PREFEITURA;
MARGEM CONSIGNÁVEL: valor máximo possível a ser descontado em folha de pagamento e limite para aceitação de novas consignações.
USUÁRIOS: as CONSIGNATÁRIAS credenciadas com a PREFEITURA, que acessam o sistema – TELLI SISTEMAS para processamento de consignações na modalidade facultativa, os CONSIGNADOS, com direito a acesso ao sistema para consultar a margem consignável com a finalidade de novas consignações ou para liquidar as atuais consignações, e para reclamar de consignações que julgarem indevidas; o Departamento de Recursos Humanos – Seção de Consignação, que terá acesso aos extratos, por meio do sistema, para fins de conferência dos descontos de consignação lançados nas folhas de pagamentos dos empregados, servidores públicos ou pensionistas, bem como ofertar aos consignados os produtos e serviços via o sistema de atendimento digital em plataforma WEB a ser contratado pela PREFEITURA;
SISTEMA DE GESTÃO DE MARGEM CONSINÁVEL – "TELLI SISTEMAS": Solução eletrônica composta por sistema eletrônico de controle da margem consignável que registra a efetivação da consignação em folha de pagamento e rege a troca de informações entre o órgão gestor (DERH) e as Consignatárias.
SISTEMA DE ATENDIMENTO DIGITAL WEB: Sistema informatizado para autoatendimento via aplicativo mobile, Android e Iphone, que possibilita a multiplicidade de ofertas dos produtos e serviços das CONSIGNATARIAS aos CONSIGNADOS, a ser contratado pela PREFEITURA, mediante comunicação à TELLI para adequação entre as plataformas e perfeita integração com o sistema de gestão da margem consignável – TELLI SISTEMAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO
1.1 - O instrumento ora pactuado regular-se-á por suas cláusulas e condições e tem por fundamento as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações), e demais normas pertinentes, Federais, Estaduais e Municipais, bem como nos instrumentos contratuais que entre si celebraram a PREFEITURA, as entidades CONSIGNATÁRIAS, e o SISTEMA DE ATENDIMENTO DIGITAL WEB, para fins de processamento de consignações em folha de pagamento dos CONSIGNADOS da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - O presente Instrumento estabelece condições para a cooperação técnico-operacional entre as partes, visando a disponibilização, pela TELLI, em condições detalhadas no presente instrumento, sem ônus para a PREFEITURA, do seguinte:

i) Sistema de gestão de margem consignável – TELLI SISTEMAS, compreendendo a cessão dos direitos de uso, instalação e implementação do Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças e Módulo do Servidor visando o controle da margem consignável; e

ii) Disponibilização compatibilidade com o SISTEMA DE ATENDIMENTO DIGITAL WEB, possibilitando a multiplicidade de ofertas dos produtos e serviços dos CONSIGNATÁRIOS aos CONSIGNADOS com uso específico de procedimentos de segurança da identificação, reserva de margem consignável e averbação eletrônica em duas etapas de autenticação; ferramenta esta, cujo uso é susceptível ao consenso entre as Partes, e perfeitamente integrado ao sistema de gestão de margem consignável – TELLI SISTEMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETE A PREFEITURA:
Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, comprometem-se a:
3.1. desenvolver os parâmetros para a gestão e operacionalização do TELLI SISTEMA;
3.2. manter atualizados os dados cadastrais do TELLI SISTEMA, relativamente as consignatárias, aos usuários e respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
3.3. executar rotinas periódicas de integração entre o TELLI SISTEMA e a Folha de Pagamento;
3.4. importar cadastro de margem e retorno da integração com a Folha de Pagamento;
3.5. exportar movimento financeiro das CONSIGNATÁRIAS;
3.6. disponibilizar todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de descontos; cadastro de unidades/Secretarias; cadastro de matrículas, cadastro de contratos existentes no TELLI SISTEMA e margens de empregados, servidores públicos e/ou pensionistas, de acordo com o disposto na legislação pertinente;
3.7. designar responsável pelo acompanhamento do ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA;
3.8. alterar, se necessário, regras de consignação, comunicando, previamente, a intenção às Partes do presente acordo;
3.9. conceder aos USUÁRIOS a senha de acesso ao sistema, bem como, instruí-los, devidamente, quanto a utilização desta.

CLÁUSULA QUARTA – COMPETE A TELLI
Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, a TELLI compromete-se a:
4.1. disponibilizar e manter em perfeito funcionamento, toda a infraestrutura de hardware e software para acesso ao TELLI SISTEMA via internet, possibilitando aos USUÁRIOS o processamento das operações de empréstimos consignados em folha de pagamento.
4.2. disponibilizar compatibilidade para o SISTEMA DE ATENDIMENTO DIGITAL WEB eleito pela PREFEITURA, desde

que a utilização dessa ferramenta seja previamente acordada entre as Partes do presente Acordo de Cooperação Técnica;
4.3. realizar a manutenção mensal de ambos os SISTEMAS, mediante: atividades de desenvolvimento, resolução de falhas, atualização de versões, suporte técnico operacional e atendimento remoto aos USUÁRIOS das 09h00 às 17h00 em dias úteis;
4.4. responsabilizar-se integralmente pelos técnicos e prepostos de sua indicação e contratação envolvidos no TELLI SISTEMAS, arcando com todos os importes trabalhistas e previdenciários durante a execução deste Convênio;
4.5. auxiliar no formato a ser parametrizado o TELLI SISTEMA, se necessário, junto aos responsáveis da PREFEITURA;
4.6. designar um responsável, de cada uma das CONSIGNATÁRIAS, para acompanhar o pleno desenvolvimento deste Acordo;

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO
5.1 - A gestão, parametrização e fiscalização do presente Acordo caberão, no âmbito da PREFEITURA, ao Departamento de Recursos Humanos, folha de pagamento, órgão gestor do sistema de consignações em folha de pagamento, conforme o disposto na legislação pertinente, e, no âmbito da TELLI aos seus representantes ou prepostos indicados.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
6.1 - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA será efetivado com isenção total de custos, não poderá gerar quaisquer ônus ou despesas para a PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
7.1 - A PREFEITURA ficará isenta de quaisquer responsabilidades, inclusive de natureza trabalhista e/ou tributária e/ou previdenciária, com relação aos trabalhadores, técnicos, projetistas, engenheiros e demais profissionais indicados e/ou contratados pela TELLI para a execução das atividades objeto do presente Acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO
8.1 - As Partes obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro, relativo às comunicações internas e regras de negócio das unidades da PREFEITURA e do sistema TELLI, e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros, seja durante a sua vigência, ou mesmo após o término do presente Acordo, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.
§ 1º - Serão consideradas informações confidenciais todas e quaisquer informações referentes aos empregados, servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, qualquer informação referente às consignatárias, informações e relatórios gerenciais sobre o sistema e as consignações, bem como aquelas indicadas como tais ou que, mesmo sem tal indicação, forem divulgadas a terceiros, sem a anuência expressa da PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
9.1 - O prazo de vigência deste Acordo é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período, caso não haja manifestação contrária de qualquer dos signatários, e de acordo com o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
10.1 – Este Acordo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos signatários, mediante notificação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 60 (sessenta) dias.
10.2 – Poderá ainda ser rescindido de pleno direito, na ocorrência do descumprimento, total ou parcial de suas cláusulas e condições, pelas partes, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data da respectiva notificação;
§ 1º - Não poderá ser considerado descumprimento das cláusulas deste instrumento a edição de novas normas que tratem das consignações em folha de pagamento, ficando reservado a PREFEITURA a manutenção de sigilo de novas normas até publicação na Imprensa Oficial, se houver conveniência e oportunidade da medida.
10.3 – Poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
10.4 - Em caso de rescisão a TELLI deverá repassar à PREFEITURA cópia eletrônica de todos os dados pertinentes armazenados em seu sistema até o momento da rescisão em layout e formato de dados acordado entre ambos;
10.5 – Em caso de rescisão por interesse da PREFEITURA, a TELLI permanecera operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão, sem prejuízo do ressarcimento de todas as despesas contraídas referentes à instalação da estrutura física para atendimento dos servidores na Cidade de MOMBAÇA/CE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
11.1 - A PREFEITURA fará publicar no Diário Oficial o extrato deste Acordo, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de MOMBAÇA/CE para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Acordo, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos signatários.
E por estarem de pleno acordo, os representantes legais dos signatários firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos.

MOMBAÇA/CE, 26 de Julho de 2019.

Partes:

ECILDO EVANGELISTA FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE

MARCELLI FEITOZA DE ALBUQUERQUE FREITAS
TELLI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EC1A8C71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTES**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADAS:** AURICELIO LIRA JUNIOR COMERCIAL EPP, COM SEDE À RUA PEDRO PEREIRA, Nº 498, CENTRO, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 28.115.940/0001-45. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-008/2019 - SEDUC. **TIPO**: MENOR PREÇO. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAR FANFARRAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **DO VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO:** R$ 186.200,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS). **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE

ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA; SILVIO SÉRGIO MOREIRA DA SILVA/JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO - **PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:091E055F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 048, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Convoca a 1ª Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75*,* da Lei Orgânica do Município de Morada Nova; e,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará – CONSEA Ceará, que convoca e intitula a 1ª Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional - "Agenda de Segurança Alimentar e Nutricional: Desafios e Possibilidades";

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 24 de julho de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:E2857816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Decreta Feriado Municipal o dia 02 de agosto de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75*,* da Lei Orgânica do Município de Morada Nova; e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o comando do Artigo 1º da Lei 496, de 20 de setembro de 1973 do Município de Morada Nova;

CONSIDERANDO por fim a regulamentação do funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 02 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado municipal o dia 02 de agosto de 2019, em comemoração à emancipação política deste município.

Art. 2º. Na data referida no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados:

I - o fornecimento de água, o serviço de limpeza pública, o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência e o de trânsito, todos em regime de escala de plantão;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de julho de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:4A40AE8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260 / 2019 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO, a decisão judicial oriunda da Ação Cível - Mandado de Segurança nº 0023484-79.2018.8.06.0128 - 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova/ CE;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 15 de julho de 2019, ANTONIO EDUARDO VIRGILIO DA COSTA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação nas Diversas Secretarias.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de julho de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARCOS AURÉLIO LOPES
Secretário da Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:BBBD0841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262 / 2019 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO, a decisão judicial oriunda da Ação Cível - Mandado de Segurança nº 0024483-32.2018.8.06.0128 - 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova/ CE;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 15 de julho de 2019, FRANCISCO EDISIO DE SOUSA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação nas Diversas Secretarias.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de julho de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARCOS AURÉLIO LOPES
Secretário da Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:D5093279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263 / 2019 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO, a decisão judicial oriunda da Ação Cível - Mandado de Segurança nº 0001344-51.2018.8.06.0128 - 1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova/ CE;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 15 de julho de 2019, GISELLY ALVES DA SILVA RABELO, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação nas Diversas Secretarias.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de julho de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARCOS AURÉLIO LOPES
Secretário da Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:0894A7CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261 / 2019 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO, a decisão judicial oriunda da Ação Cível - Mandado de Segurança nº 0000737-38.2018.8.06.0128 - 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova/ CE;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 15 de julho de 2019, DERLANDIA DE ANDRADE SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor PEB II - Educação Física, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20 h/s, com lotação na Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de julho de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:64DAC271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264 / 2019 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO, a decisão judicial oriunda da Ação Cível - Mandado de Segurança nº 0013868-17.2017.8.06.0128 - 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova/ CE;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 15 de julho de 2019, MARIA CLAUDIANA LIMA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação nas Diversas Secretarias.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de julho de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARCOS AURÉLIO LOPES
Secretário da Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:DDE0A1AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265 / 2019 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2016 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.711/2015;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Primeiro Edital de Convocação;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 15 de julho de 2019, GILSON ARLEN LIMA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Almoxarifado, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação nas Diversas Secretarias.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de julho de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARCOS AURELIO LOPES
Secretário da Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:2F53C0B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266 / 2019 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2016 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.711/2015;

CONSIDERANDO, a decisão judicial oriunda da Ação Cível - Mandado de Segurança nº 0000526-02.8.06.0128 - 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova/ CE;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 15 de julho de 2019, RONALDO MAIA LIMA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Motorista de Ambulância, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na Secretaria da Saúde.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de julho de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Saúde

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:6B64ACAF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 033/2019 – IPREMN

O PRESIDENTE DO IPREMN, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, da Lei nº 1.567, de 04 de julho de 2011; e

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo da servidora inativa MARGARIDA MARIA DE LIMA RIBEIRO, datado do dia 24/07/2019 e devidamente protocolado no horário de funcionamento deste Instituto, para apresentação de sua defesa nos Processos Administrativos que o IPREMN move em seu desfavor;

CONSIDERANDO a importância em se observar o **Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa,** bem como, observar o **Devido Processo Legal;**

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a prorrogação do prazo, por mais 15 (quinze) dias, A CONTAR da data do pedido de prorrogação, de modo que a auditada, MARGARIDA MARIA DE LIMA RIBEIRO, querendo, possa apresentar sua defesa em face dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 0003/2019 – IPREMN e 0004/2019 – IPREMN que o Instituto de Previdência do Município de Morada Nova – IPREMN move em seu desfavor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 26 de Julho de 2019.

MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA
Presidente do IPREMN
Portaria nº 089/2019 - GAB

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:B8BCC73B

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
LICENÇA PRÉVIA - LP

A Secretaria de Infraestrutura torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova, a regularização da Licença Prévia – LP, para pavimentação em tijolinho da rua principal da localidade de Lagoa das Carnaúbas do Município de Morada Nova – CE.

Morada Nova – CE, 26 de julho de 2019.

JOSÉ MARCONDES NOBRE
Secretário

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:569D8FD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 658/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO FERREIRA, portador do CPF Nº 750.348.323-72, do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JULHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:22DBF694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 659 /2019, DE 26 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar RAIMUNDO NONATO FERREIRA, portador do CPF Nº 750.348.323-72, para exercer o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), junto à

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JULHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:FB8CDD20

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **HILDEBERTO NERGINO OLIVEIRA FILHO**, Inscrito no CPF: 605.989.173-06, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), para participar de um seminário de GESTÃO PÚBLICA (SEBRAE), no dia 30 de julho de 2019, no IU-Á Hotel Juazeiro do Norte, localizada na Rua Arnóbio Barcelar Caneca, 800 - Lagoa Seca, Juazeiro do Norte - CE, 63040-270.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 26 DE JULHO DE 2019.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:1222EE6C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2019

DE RESULTADO DE DESPACHO TCE n.º 08652/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, **RESOLVE** publicar no Diário Oficial dos Municípios o **DESPACHO TCE n.º 08652/2019, de 14/06/2019**, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, mediante Resolução Nº 3396/2019 de 08/052019, autorizando o Registro do Processo N.º **07763/2018-6** referente à **PENSÃO POR MORTE** da Servidora Sra. **EDILENE FERREIRA LINO DA SILVA,** concedida aos seus dependentes: **FRANCISCO MAURICIO DA SILVA (**viúvo), **MARIA EVELYN LINO DA SILVA** (filha) e **ELLEN KAREN LINO DA SILVA** (filha) por meio do **DECRETO de N.º 878/2018**, de 28 de maio de 2018, nesta data.

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 25 dias do mês de Julho do ano de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA
Gestora do FMPS

Portaria 060/2017

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:108F42CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 120/2019 - DEPAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **ESMERALDA RODRIGUES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo, AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ao período aquisitivo 26/05/2017 a 25/05/2018, para gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A6FCD74F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 121/2019 - DEPAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **IVANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA** ocupante do cargo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ATA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2018, para gozo no período de 03/07/2019 a 01/08/2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 03 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2892D391

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 122/2019 - DEPAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias

Remunerada ao servidor **JOSÉ NOGUEIRA DE FREITAS** ocupante do cargo, VIGIA, símbolo ATA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2018, para gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AB89CEDD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 123/2019 - DEPAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA ZULEIDE DE OLIVEIRA** ocupante do cargo, AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2018, para gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D9DD1C68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 124/2019 - DEPAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **SEBASTIÃO RODRIGUES BESERRA** ocupante do cargo, VIGIA, símbolo ATA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ao período aquisitivo 16/06/2018 a 15/06/2019, para gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9C248928

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 125/2019 - DEPAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **ZELIVANDA SILVA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo, AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ao período aquisitivo 03/11/2016 a 02/11/2017, para gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FFE8F9D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 126/2019 - DEPAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **ALDENIR FELIPE DE ARRUDA** ocupante do cargo, MOTORISTA, símbolo STM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2018, para gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3BD6896C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 127/2019 - DEPAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **DALVINA FRANCISCA DA SILVA MARQUES** ocupante do cargo, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, símbolo ADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2018, para gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:623E864C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N° 943/2019

Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Alimentação e Nutricional do Ceará- CONSEA Ceará, que convoca e intitula a 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e

Nutricional “Agenda de Segurança Alimentar e Nutricional: Desafios e possibilidades” ;

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2019.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhano /CE, 26 de julho de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C0B93A07

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 203/2019

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, tendo em vista o que prevê o Titulo VI, Capítulo III, artigo 175, §2º, da Lei Complementar nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar WASHINGTON ALUISIO DE OLIVEIRA, Professor do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 901865, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado OSMILTON MACIEL DE SANTIGAO SILVA, Jardineiro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº 902683, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2018, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, 25 dias do mês de julho de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:96628F83

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 204/2019

Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor Comunitário da Areninha ANTÔNIO BARRETO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV, e arts. 181 e 180, observando também a Lei nº 384 de 22 de Novembro de 2009,

CONSIDERANDO que o esporte e o lazer, hodiernamente, constituem-se relevantes ferramentas de inclusão social, além de importante instrumento para o desenvolvimento físico e psíquico do ser humano, desempenhando importante papel na educação e saúde das pessoas.

CONSIDERANDO que é de competência do poder público municipal organizar, executar e supervisionar atividades esportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, bem como desenvolver e incentivar o lazer, em consonância com os arts. 180 e 181 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é competência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, regulamentar, coordenar e promover a realização de eventos e práticas esportivas, inclusive em vias e logradouros públicos, articulando-se com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, nos termos do art. 43, da Lei nº 488 de 11 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Conselho Gestor Comunitário da Areninha Antônio Barreto da Silva, no qual farão parte 8 (oito) representantes do poder público, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, todos nomeados pelo Prefeito Municipal, bem como 8 (oito) representantes da comunidade local, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, os quais serão escolhidos por aclamação dentre os esportistas locais que se habilitarem.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo determinará as funções e deveres dos conselheiros através da criação do Regimento Interno do Conselho Gestor Comunitário da Areninha Antônio Barreto da Silva.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 25 dias do mês julho de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4D9E5F16

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 205/2019

Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Gestor Comunitário da Areninha ANTÔNIO BARRETO DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art.72,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, como membros do Conselho Gestor Comunitário da Areninha Antônio Barreto da Silva, conforme o regulamento do Projeto, os seguintes representantes abaixo relacionados para o mandato de 2 (dois) anos:

I. Representantes Dos Órgãos Governamentais:

1. SECRETARIA DE ESPORTE
Titular: Edvaldo Ferreira Lima Filho
Suplente: Eduíno Barros da Silva

2. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Titular: Ilário Nunes da Silva
Suplente: Hugo Hosternes Mateus Santos

3. CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
Titular: Isaac Lennon de Andrade Moura
Suplente: Simplício Galvão Santiago

4. SECRETARIA DE GOVERNO

Titular: Roberto Fernandes dos Santos
Suplente: Clodoaldo Lucas Pereira

II. Representantes Da Sociedade Civil:

Titular: Francisco Maurício da Silva
Suplente: Samuel da Fonseca Freitas

Titular: Francisco Nirlando Oliveira
Suplente: Jameson Barreto de Medeiros

Titular: José Ediberto de Freitas
Suplente: José Antônio da Fonseca

Titular: Jonas José da Silva
Suplente: Joel Santiago da Silva

Art. 2° - O mandato dos membros conselheiros representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, contados a partir de sua posse, podendo ter uma recondução ao cargo.

Art. 3° - Os membros do Conselho Gestor Comunitário da Areninha Antônio Barreto da Silva, não serão remunerados pelos trabalhos desenvolvidos no conselho.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 25 dias do mês de julho de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:40D4C880

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019.01. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019**, **OBJETO:** URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA AVENIDA LAURINDO GOMES E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA A LOCALIDADE DE SÍTIO A CRUZ NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, **CNPJ:** 11.757.747/0001-05. **VALOR GLOBAL:** R$ 945.603,94 (Novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e três reais e noventa e quatro centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 25/07/2019, **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO**: Antonio Marcos Coutinho Gomes, CPF: 970.006.553-72. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Quiterianópolis - CE, 26 de julho de 2019.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:3CC6AC9B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019.01. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** CLÍNICA POPULAR SÃO CAMILO LTDA - ME, **CNPJ:** 19.397.651/0001-95. **VALOR TOTAL:** R$ 51.355,32 (Cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 24 de julho de 2019. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2019. **SIGNATÁRIO**: Antonia Irene de Sousa Ferreira, CPF: 478.849.323-34. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Quiterianópolis - CE, 26 de julho de 2019

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:E59D3131

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2018.07.04.07IPMQ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixadá, através da **Superintende do Instituto de Previdência do Município de Quixadá**. **CONTRATADA: PACTUS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, **CNPJ N° 04.551.114/0001-80. OBJETO**: Contratação dos serviços técnicos de assessoria administrativa e previdenciária, Licenciamento e cessão de direito de uso de Software integrado, junto para atender as necessidades da Superintendente Instituto de Previdência do Município de Quixadá/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses a partir de 04/07/2019. **ASSINAM**: Zhandra Gomes de Carvalho – **CONTRATANTE**, e Jose Roberto Frota Cavalcante - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:C3FE58FE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP PP2019/025SDS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços, cujo objetivo é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS BEBES PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE COMPROVADA, PARA CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL REFERENTE A AUXILIO NATALIDADE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE QUIXADÁ-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital, com data de abertura marcada para o dia 12 de agosto de 2019 às 09:00 na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias; Nº 13, Campo Velho, Quixadá -

Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licitacao@quixada.ce.gov.br

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:BCABC0E4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATOS ADITIVOS CONTRATUAIS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATUAIS DE **Nºs2018.06.14.01GAB/2018.06.14.02SEDUMA/2018.06.14.03FMAS. Adesão em Ata de Registro de Preços Nº CRP2018/006DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**, cujo objeto é a **Contratação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das**Diversas Unidades Gestoras do município de Quixadá.**Elemento De Despesa** 3.3.90.39.00. Sendo vencedora a empresa:**GONÇALVES- LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita **no CNPJ nº 16.776.846/0001-58.** Francisco Kildary Lobo de Carvalho – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE/ Ana Patrícia Cristina Martins–GABINETE DO PREFEITO/ Airton Buriti Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Vigência do Contrato: 12(doze) meses. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 13de junho de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:B3A869D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMOS

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATUAIS DE. **N. º 2019.03.20.01SME, Nº2019.03.20.02SME, N. º 2019.03.20.03SME. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob o nº. **CRP2019/003SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETO: Contratação de empresa de especializada em fornecimento de Merenda Escolar, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários de interesse da secretaria Municipal Educação do Município de Quixadá – CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **ASSINAM**: Ligia Maria Saraiva do Nascimento – **CONTRATANTE** e CONTRATADO: ROBERTO LOPES DE SOUZA ME, CNPJ N° 05.974.937/0001-81, M G MESQUITA SALDANHA ME, CNPJ N° 28.536.970/0001-25, T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA, CNPJ N° 30.946.397/0001-70 CONTRATADO. DATA DE ASSINATURA 19/06/2019, QUIXADÁ-CE.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:C243BF04

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2018.07.03.01SMS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: CAPITAL TECNOLOGIA LTDA EPP,** CNPJ N° 24.691.843/0001-40. **OBJETO**: **Prestação de Serviços de Informática com Solução de Atendimento Multiplataforma, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quixadá-Ce. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses a partir de 03 de julho de 2019. ASSINAM: Juliana Capistrano Câmara – **CONTRATANTE**; **CAPITAL TECNOLOGIA LTDA EPP CONTRATADA**.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:A858E67B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATODE ADITIVOS CONTRATUAIS DE**Nºs2018.01.02.01SMS/2018.01.02.02SAFDR/2018.01.02.03STCSSP/2018.01.02.05SEAD/2018.01.02.06SPPEJ/2018.01.02.07FCQ/2018.01.02.08SME/2018.01.02.09SEPLAF/2018.01.02.10SDS/2018.01.02.11SDS/2018.01.02.12SEDUMA/2018.01.02.13GAP/2018.01.02.14SEDET. CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº CRP2017/009DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**, cujo objeto é a Contratação de empresa em prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), para atender as necessidades, junto as Diversas Unidades Gestoras do município de Quixadá.**Elemento De Despesa**3.3.90.39.00. Sendo vencedora a empresa:**BITACTIVE TECNOLOGIA E CIÊNCIA EM ATIVOS LTDA**, inscrita **no CNPJ nº 22.107.868/0001-28.**Francisco Rodrigo Josino Amaral-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Josenia de França Costa - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS/Francisco Kildary Lobo de Carvalho–SECRETARIODE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE/ Juliana Capistrano Câmara -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ Airton Buriti Lima - SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/Higo Carlos Nobre Cavalcante - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PUBLICOS/ Lígia Maria Saraiva do Nascimento -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ana Patrícia CristinaMartins -CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO/ José Kleber Bezerra Carneiro Junior -SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL/ José Audênio Moraes da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR/FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ - José Audênio Moraes da Silva - PEDRO FELIPE DIÓGENES BAQUIT NORMANDO- SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO. Vigência do Contrato:03(três) meses. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 27de junho de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:8F952394

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.08.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Vera Lucia Oliveira Pontes, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 070525-5, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de julho de 2019 a 07 de julho de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:409D6D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.09.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado Jose Roberto de Lima, cargo Motorista, Matrícula 123051-4, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de julho de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1A46B525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.11.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Maria de Fatima Brito Fonseca, cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de julho de 2019 no turno da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:77FAA5D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.15.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de faltas ocorridas nos dias 20 de junho de 2019, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Falta/Descanso Remunerado
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	02

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:92834A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.16.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 31.07.2019 a 29.08.2019.

122124-8	João Uranio Nogueira Ferreira	Psicólogo/ Secretario	01.08.2016 a 31.07.2017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de julho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:431A5DB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.08.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Alexandre Márcio de Brito, cargo Motorista, Matrícula 060220-5, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de julho de 2019 a 15 de julho de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A4239E4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.09.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues, cargo Cozinheira, Matrícula 070595-0, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de julho de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7FB1E1A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.10.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2019 a 30.08.2019.

060183-7	Maria Francisca das Chagas Sousa	Auxiliar Administrativo	01.08.2017 a 31.07.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B1A3ED80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.11.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Zeleuda de Sousa Maia Viana, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 060328-7, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de julho de 2019 a 12 de julho de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0869F2BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.15.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Maria do Carmo Ribeiro Nascimento, cargo Cozinheira, Matrícula 041506-5, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de julho de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:228A6EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.08.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Maria do Carmo Ribeiro Nascimento, cargo Cozinheira, Matrícula 041506-5, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de julho de 2019 a 14 de julho de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CC34A2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.10.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Roberta Oliveira Sousa, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123429-3, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de julho de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B50CC034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.11.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Francisca Ruberlene Cunha Lima, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123106-5, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de julho de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AEBA21CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.15.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) comissionado Jucelia Guimarães da Costa, cargo Coordenador Administrativo UBS 01

equipe, Matrícula 122813-7, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de julho de 2019, no turno da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:08C42277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.16.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2019 a 30.08.2019.

041405-0	Creverlanda Rodrigues de Lima	Agente Sanitarista	04.05.2017 a 03.05.2018
041884-6	Raimunda Maria Xavier de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	01.02.2018 a 31.01.2019

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de julho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:912E56B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.08.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Alexandra Sousa Silva, cargo Cozinheira, Matrícula 123103-0, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de julho de 2019 a 13 de julho de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C1F6104C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.10.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Diana Araujo Sousa, cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 060172-1, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de julho de 2019 a 12 de julho de2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1B78423C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.15.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Susana Maia de Lima, cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041434-4, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de julho de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8035AD5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.16.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.08.2019 a 31.08.2019.

060217-5	Maria Inez Cardoso Rodrigues	Enfermeiro	01.08.2018 a 31.07.2019
041512-0	Francisco das Chagas Vidal Sousa	Vigilante	04.05.2017 a 03.05.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de julho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:82E1C895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.08.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) comissionado José Adriano Costa Chaves, cargo Membro do Conselho Tutelar, Matrícula 021697-0, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, pelo período de licença de 08 de julho de 2019 a 09 de julho de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:449FF777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.10.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2019 a 30.08.2019.

100093-4	Francisco Osvaldo Honorato	Técnico em Agropecuária	01.03.2017 a 28.02.2018
121383-0	Francisco Valmo de Sousa	Administrador Mercado Distrito	05.01.2017 a 04.01.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E93E5768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.15.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora contratada, MIRIAM MORGANA DE SOUSA LIMA, cargo de Auxiliar Serviços Gerais matricula 123174-0, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 15.07.2019 a 10.01.2020. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 15 dias do mês de julho de 2019.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:828004AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.16.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de julho de 2019, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
120094-1	Antonio Cesar Ribeiro Costa	Agente de Combate as Endemias	22h
123051-4	José Roberto de Lima	Motorista	24h
123052-2	José Roberto Lima Silva	Motorista	20h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de julho de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de julho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C89EF89E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.19.06/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora contratada, YASMIN ARAUJO BRITO, cargo de Auxiliar Serviços Gerais matricula 123182-0, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 19.06.2019 a 15.12.2019. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 19 dias do mês de junho de 2019.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:452A21F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.05.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Inez Cardoso Rodrigues, cargo Enfermeira, Matrícula 060217-5, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de julho de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2426520A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.08.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Rita de Cassia Sousa, cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041428-0, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de julho de 2019 a 19 de julho de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:306F7787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.08.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora contratada, ANA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA, cargo de Auxiliar Serviços Gerais matricula 123124-3, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 08.07.2019 a 03.01.2020. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 08 dias do mês de julho de 2019.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:75DF0EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.10.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora contratada, ALIDA REJANE ANDRADE MENDES, cargo de Cirurgião Dentista da Família, matricula 123474-9, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 10.07.2019 a 05.01.2020. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 10 dias do mês de julho de 2019.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1D76F357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060.12.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora contratada, ERISLENE DE BRITO MARTINS SILVEIRA, cargo de Professora de Educação Básica II. matricula 122876-5, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 12.07.2019 a 07.01.2020. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 12 dias do mês de julho de 2019.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de julho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E7494846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059.12.07/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues, cargo Cozinheira, Matrícula 070595-0, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de julho de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:56C04014

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
OFÍCIO CIRCULAR N° 004/2019

Quixeré (CE.), 24 de Julho de 2019.

Prezado (a) Senhor(a)

Informamos que V. Sa. tem um prazo de 30 (trinta) dias para comparecer e tomar posse do cargo de encanador, ou requerer prorrogação da posse, nos termos do Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001, de 28/11/1997 - prorrogação de trinta (30) dias e quinze dias improrrogáveis para entrar em efetivo exercício após a posse.

Endereço para comparecimento para tirar as pendências, se tiver: Rua Jose Gomes de Sousa, S/N, Distrito de Lagoinha Quixeré-CE.

O não comparecimento no período indicado será entendido como desistência do Concurso, implicando em tornar sem efeito a nomeação.

Informamos ainda que para a posse, o(a) concursado(a) deverá regularizar as pendências abaixo relacionadas:

Conta no Banco do Brasil;
Número de telefone atualizado;

Informamos ainda que está prevista uma cerimônia de posse coletiva para o dia 05 de Agosto de 2019, às 09:00h.; local : ESCRITÓRIO DO SAAE, situada na Rua Jose Gomes de Sousa, S/N Lagoinha, Quixeré-CE. Maiores informações no próprio escritório do SAAE.

O comparecimento a essa cerimônia é opcional, não interferindo nos prazos previstos no Estatuto do Servidor (RJU), já citados, e sempre dependerá da regularização de todas as pendências informadas acima.

Atenciosamente,

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do Saae do Distrito de Lagoinha do Município de Quixeré-CE

Ao(À) Ilmo. Sr.(a).
ABDENEGO FILGUEIRA DA SILVA
Cargo: ENCANADOR
End.: Rua Seis de Janeiro, 868A, Bairro: Santo Antonio
Cidade: MOSSORÓ - RN.
CEP. 59611-070

Fone: (84) 8855-4295
Endereço Eletrônico: abdenegotecnico@yahoo.com.br

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9FF58CB0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
OFÍCIO CIRCULAR N° 004/2019

Quixeré (CE.), 24 de Julho de 2019.

Prezado (a) Senhor(a)

Informamos que V. Sa. tem um prazo de 30 (trinta) dias para comparecer e tomar posse para o cargo de TÉCNICO EM SANEAMENTO, ou requerer prorrogação da posse, nos termos do Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001, de 28/11/1997 - prorrogação de trinta (30) dias e quinze dias improrrogáveis para entrar em efetivo exercício após a posse.

Endereço para comparecimento para tirar as pendências, se tiver: Rua Jose Gomes de Sousa, S/N, Distrito de Lagoinha Quixeré-CE.

O não comparecimento no período indicado será entendido como desistência do Concurso, implicando em tornar sem efeito a nomeação.

Informamos ainda que para a posse, o(a) concursado(a) deverá regularizar as pendências abaixo relacionadas:

Conta no Banco do Brasil;
Número de telefone atualizado;

Informamos ainda que está prevista uma cerimônia de posse coletiva para o dia 05 de Agosto de 2019, às 09:00h.; local : ESCRITÓRIO DO SAAE, situada na Rua Jose Gomes de Sousa, S/N Lagoinha, Quixeré-CE. Maiores informações no próprio escritório do SAAE.

O comparecimento a essa cerimônia é opcional, não interferindo nos prazos previstos no Estatuto do Servidor (RJU), já citados, e sempre dependerá da regularização de todas as pendências informadas acima.

Atenciosamente,

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Distrito de Lagoinha do Município de Quixeré-CE

Ao(À) Ilmo. Sr.(a).
GUILHERME DE SOUSA RÉGIS
Cargo: TÉCNICO EM SANEAMENTO
End.: SITIO ANINGAS 5, S/N, Bairro: SITIO SAPE
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE - CE.
CEP. 62.930-000
Fone: (88) 9837-8638
Endereço Eletrônico:

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1789EC70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
OFÍCIO CIRCULAR N° 004/2019

Quixeré (CE.), 24 de Julho de 2019.

Prezado (a) Senhor(a)

Informamos que V. Sa. tem um prazo de 30 (trinta) dias para comparecer e tomar posse para o cargo de operador de bombas, ou requerer prorrogação da posse, nos termos do Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001, de 28/11/1997 - prorrogação de trinta (30) dias e quinze dias improrrogáveis para entrar em efetivo exercício após a posse.

Endereço para comparecimento para tirar as pendências, se tiver: Rua Jose Gomes de Sousa, S/N, Distrito de Lagoinha Quixeré-CE.

O não comparecimento no período indicado será entendido como desistência do Concurso, implicando em tornar sem efeito a nomeação.

Informamos ainda que para a posse, o(a) concursado(a) deverá regularizar as pendências abaixo relacionadas:

Conta no Banco do Brasil;
Número de telefone atualizado;

Informamos ainda que está prevista uma cerimônia de posse coletiva para o dia 05 de Agosto de 2019, às 09:00h.; local : ESCRITÓRIO DO SAAE, situada na Rua Jose Gomes de Sousa, S/N Lagoinha, Quixeré-CE. Maiores informações no próprio escritório do SAAE.

O comparecimento a essa cerimônia é opcional, não interferindo nos prazos previstos no Estatuto do Servidor (RJU), já citados, e sempre dependerá da regularização de todas as pendências informadas acima.

Atenciosamente,

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do Saae do Distrito de Lagoinha do Município de Quixeré-CE

Ao(À) Ilmo. Sr.(a).
JOSE JEANO DA CUNHA SANTIAGO
Cargo: OPERADOR DE BOMBAS
End.: Rua RUA MON OLIVEIRA, S/N, Bairro: LAGOINHA
Cidade: QUIXERÉ - CE.
CEP. 62.920-000
Fone: (88) 8119-4384
Endereço Eletrônico: jeanocunha@gmail.com

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DED65018

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2019

PORTARIA N° 199/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). **FELIPE ESTEVÃO SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º, 055.445.473-43 RG N.º 2007366200-8 SSP/CE, para exercer o cargo de ***SUPERVISOR DO NUCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS,*** do(a)***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito – CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 18 de julho de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:0EFB47EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200/2019

PORTARIA N° 200/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a).**TARLUCIA SIMPLICIO FERREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º, 926.031.813-00 RG N.º 98028149280 SSP/CE, para exercer o cargo de **Coordenador de Proteção Social Básica ,** do(a)***SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito – CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 18 de julho de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:EA029FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201/2019

PORTARIA N° 201/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a).**AMANDA FRANCO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º, 054.133.393-30 RG N.º 2004028004900 SSP/CE, para exercer o cargo de**, *Supervisor do Núcleo de Apoio a Eventos Turísticos*** do(a) **SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** do Município de São Benedito – CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 18 de julho de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:D9587133

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **JULIANA CANDIDO DE SOUSA**, portadora do RG nº 2001097115192 SSPDS/CE, CPF nº 013.409.683-55 do cargo COORDENADORA ESCOLAR/NÍVEL VI, símbolo CDS-06, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 26 de julho de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:8C7DC71E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA APÓS RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 8:30 horas, no auditório do SENAC localizada(o) à rua Adauto Castelo, no 222, Bairro centro, no Município de Cedro - CE, foi realizada a ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios Consorciados, regida pela Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público, alterado conforme ratificação dos entes consorciados. O Sr. Francisco Nilson Alves Diniz, Vice-Presidente da APRECE, deu boas vindas a todos e agradeceu a presença e a participação de prefeitos, de vice-prefeitos, de representantes das prefeituras, de vereadores, e demais presentes. Informou que a Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul havia sido convocada a partir do dia 17/05/2018, quando a soma das populações dos Municípios com Leis de Ratificação do Protocolo de Intenções ultrapassou as condições fixadas neste documento e que essa convocação havia sido encaminhada por correio eletrônico e, através de carta com AR - Aviso de Recebimento ou carta protocolada, juntamente com cópia da proposta de Estatuto Social do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul, a todos os Prefeitos dos Municípios subscritores e com Leis de Ratificação do Protocolo de Intenções devidamente aprovadas. Portanto, atendendo todas as questões e condições legais previstas, e com a presença de prefeitos, de vice-prefeitos e de representantes legais de 06 (seis) Municípios, do total dos 07 (sete) Municípios com Leis de Ratificação aprovadas, o quórum estava plenamente atingido. Na sequência, propôs que fosse eleito um Presidente e um Secretário para a Assembleia Geral. Foram propostos para Presidente e Secretário os senhores FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ, Prefeito do Município de Cedro, e JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Ipaumirim, eleitos por aclamação. Em ato

contínuo o Presidente da Assembleia, declarou aberta a reunião e informou que a convocação da Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul, continha a seguinte proposta de Ordem do Dia: Item 1 - Abertura e Declaração da Validação do Contrato de Consórcio; Item 2 - Eleição da Diretoria do Consórcio; item 3 - Apreciação da proposta de Estatuto Social; Item 4 - Indicação do Superintendente pelo Presidente eleito do Consórcio e sua homologação pela Assembleia; Item 5 - Análise e aprovação do Plano de Coletas Seletivas Múltiplas e seu Planejamento Complementar; Item 6 - Verificação da situação dos processos de afetação das áreas para as Centrais Municipais de Resíduos e atendimento ao IQM; Item 7 - Analise e aprovação do Cronograma de Implantação válido para os próximos 5 anos. O Presidente da Assembleia anunciou que as pastas distribuídas a todos os presentes continham cópias dos documentos que seriam analisados, discutidos e deliberados durante a reunião. Na sequência o Presidente da Assembleia consultou o plenário sobre a concordância com a proposta de Ordem do Dia e não havendo manifestaçãoem sentido contrário a proposta foi aprovada por unanimidade. Em ato continuo foi dado início aos trabalhos da reunião, Item 1 - Abertura, momento em que Presidente da Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul, Sr. Francisco Nilson Alves Diniz, declarou validado o Contrato do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul, e tendo como instituidores e outorgantes constituidores os seguintes Municípios:1) Município de Cedro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.812.241/0001-84, com sede na travessa Liberato Moacir de Aguiar, s/n bairro centro, autorizado pela lei Municipal no 540/2018, de 17 de maio de 2018, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Nilson Alves Diniz, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG no 2007513334-7 - SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o no 213.025.453-53; 2) Município de Ipaumirim, Prefeito: José Geraldo dos Santos RG 96002465510 SSPCE - CPF: 442.033.494-00; 3) Município de Baixio, Prefeito: José Humberto Moura Ramalho, RG: 96002048110 SSPCE; CPF: 144.666.433-34; 4) Município de Várzea Alegre, Prefeito José Helder Máximo de Carvalho; RG: 2000099074339 SSPCE; CPF: 222.968.753-00; 5) município Granjeiro; Prefeito: João Gregório Neto; RG: 2015042027-1 SSPCE; CPF: 289.469.013-49; 6) Município Lavras da Mangabeira, Prefeito: Ildsser Alencar Lopes; RG: 2002002323203 SSPCE; CPE: 677.523.303-53 (representado por procuração geral para o fórum através da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente senhora Zélia Pinheiro Lima Nunes portadora do RG: 2001029117967; CPF: 001.359.852-82. Em prosseguimento aos trabalhos o Presidente da Assembleia passou ao Item 2 - Eleição e Posse da Diretoria, dando início à eleição, com manifestação do plenário sobre as candidaturas existentes. Ocorrendo a decisão, nos termos do Contrato de Consórcio, o Presidente eleito indicou quatro prefeitos municipais para a composição da Diretoria, que assumirão a condução dos trabalhos do Consórcio no próximo período, e destacando que a boa condução dos trabalhos depende de uma Diretoria competente e afinada, razão pela qual propôs à Assembleia os nomes dos senhores, Prefeito Municipal de Baixio, José Humberto Moura Ramalho, Prefeito Municipal de Granjeiro, João Gregório Neto, Prefeito Municipal de Várzea Alegre, José Helder Máximo de Carvalho, para compor a Diretoria do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul . Em seguida, o Presidente da Assembleia Geral consultou os indicados, que se manifestaram de acordo com a indicação, conduzindo, a seguir a votação. A Diretoria proposta foi eleita por aclamação, ficando assim composta: Presidente: Sr. Francisco Nilson Alves Diniz - Prefeito de Cedro; Diretores: José Humberto Moura Ramalho - Prefeito de Baixio; João Gregório Neto - Prefeito de Granjeiro; José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Várzea Alegre. Na sequência o Presidente da Assembleia Geral, Sr. Francisco Nilson Alves Diniz, declarou-os eleitos e deu posse aos membros da Diretoria do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul, informando que o mandato desta gestão, conforme o Contrato de Consórcio Público, será entre 19 de maio de 2018 e 31 de dezembro de 2021, e parabenizou a todos, desejando que essa gestão seja coroada de pleno êxito. O Presidente da Assembleia Geral passou à apreciação do Item 3 da pauta - Análise e aprovação do Estatuto Social e lembrou que proposta elaborada com base no Contrato de Consórcio havia sido encaminhada, na convocação da Assembleia Geral, através da Internet, para os Prefeitos e Assessores dos Municípios que ratificaram através de leis específicas, o Protocolo de Intenções, para fins de análises, considerações, manifestação e sugestões, e está disponibilizada a todos, inclusive com cópia nas pastas distribuídas no início da reunião. O Presidente da Assembleia, Sr. Francisco Nilson Alves Diniz, consultou o plenário se havia necessidade de pausa para leitura da proposta de Estatuto Social do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul, que foi dispensada, e ato contínuo abriu a palavra para manifestações a respeito da proposta e, após alguns esclarecimentos adicionais a respeito do seu conteúdo, colocou em votação a proposta, que foi aprovada ficando, portanto, aprovado o Estatuto Social do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul, contendo a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL

ESTATUTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DO CONSÓRCIO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 1º O Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos é autarquia Inter federativa que integra a administração indireta de cada um dos entes federativos consorciados.

Art. 2º Os presentes estatutos disciplinam o Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos de forma a complementar e regulamentar o estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. As normas estatutárias, bem como outras que venham a ser adotadas, serão válidas no que não contrariarem ao estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II

DO CONSORCIAMENTO

Art. 3º São considerados consorciados os entes federativos subscritores do Protocolo de Intenções que o tenham ratificado por lei, e nas demais condições estabelecidas pela Lei 11.107/2005 e Decreto 6.107/2007, bem como no Protocolo de Intenções.

Art. 4º Não há, entre consorciados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 5º Os Consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do Consórcio, sendo inválidos quaisquer negócios jurídicos que a tenham por objeto.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 6º Para os efeitos destes Estatutos e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio ou por ente consorciado, aplicam-se os conceitos definidos na Cláusula 3a do Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO IV

DA SEDE E DO PRAZO

Art. 7º. A sede do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos é no Município de Cedro, Estado do Ceará, podendo haver o desenvolvimento de atividades em unidades localizadas em outros Municípios.

§ 1º. O desenvolvimento de atividades do Consórcio em unidades operacionais depende de autorização da Assembleia Geral se envolver custos adicionais aos previstos no Orçamento Anual do Consórcio, e da Diretoria quando não incorrer em custos adicionais aos previstos no Orçamento.

§ 2º. A criação e o funcionamento permanente de subsedes do Consórcio depende de aprovação em Assembleia Ordinária realizada no ano anterior ao previsto para o início das atividades, mediante decisão de 3/5 (três quintos) dos Consorciados.

$ 3º. A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 3/5 (três quintos) dos Consorciados, poderá alterar a sede.

Art. 8º. O Consórcio vigerá por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS E DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 9º. Para os efeitos destes Estatutos e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio, seus objetivos, bem como todas as condições do exercício da gestão associada, de sua área de atuação e as competências transferidas pelos entes federativos ao Consórcio, são aqueles definidos no Contrato de Consórcio.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I - Da convocação

Art. 10. A Assembleia Geral será convocada nos termos do Contrato de Consórcio.

Art. 11. As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, notificado a cada um dos consorciados, publicado no quadro de avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sítio que o Consorcio manterá na internet, dele devendo constar:

I - os nomes daqueles que convocaram a Assembleia;

III - o local, o horário e a data da Assembleia;

III - a pauta da Assembleia;

IV - no caso de apreciação de contas ou relatórios, deverá ser disponibilizado o seu texto integral através do sítio que o Consórcio manterá na internet;

§ 1º. As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão nos meses de março e setembro, devendo ser convocadas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. O edital de convocação da Assembleia deverá permanecer publicado no Quadro de Avisos e na internet até a data de realização da Assembleia.

Art. 12. As Assembleias Extraordinárias serão convocadas mediante edital publicado no Quadro de Avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sítio que o Consórcio manterá na internet, bem como por meio de notificação escrita dirigida a cada um dos Consorciados.

§ 1º. O aviso mencionado no caput deverá estar publicado pelo menos 96 (noventa e seis) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.

§ 2º. A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, em até 24 (vinte quatro) horas antes de sua realização foram notificados representantes legais de pelo menos 2/3 (dois terços) dos entes Consorciados.

§ 3º. Não atendido o previsto nos § 1o e 2o deste artigo, os atos da Assembleia serão tidos por nulos, salvo se a ela comparecerem representantes de, pelo menos, metade dos Consorciados.

Seção II - Do quórum de instalação e deliberação

Art. 13. A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos entes Consorciados, porém seus trabalhos ficarão restritos às discussões até que se alcance o quórum para deliberação.

Art. 14. A Assembleia Geral deliberará mediante maioria simples de votos, considerando-se aprovada a proposta que obtiver número de votos superior à metade dos votos dos entes Consorciados presentes, salvo nas seguintes hipóteses:

I - aceitar o recebimento de servidores que sejam cedidos com ou sem ônus para o Consórcio, que exigirá 2/3 (dois terços) dos votos dos entes Consorciados presentes;

II - deliberar sobre a reversão ou retrocessão de bens para ente da Federação que tenha exercido o seu direito de recesso, que exigirá manifestação favorável de 2/3 (dois terços) dos Consorciados;

III - eleger o Presidente do Consórcio em primeiro escrutínio, ou aprovar moção de censura, que exigirá 2/3 (dois terços) dos votos dos entes Consorciados.

IV - imposição de penalidades a Consorciado, ou mudança da sede do Consórcio, que exigirá 3/5 (três quintos) dos votos dos Consorciados.

§ 1º. Para o cômputo do número de votos considerar-se-ão os votos brancos e nulos.

§ 2º. As abstenções serão tidas como votos brancos.

Art. 15. As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

Seção III - Das competências

Art. 16 - As competências da Assembleia Geral são aquelas definidas na Lei 11.107/2005, pelo Decreto 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio, além das seguintes:

I - aprovar o plano operacional da prestação dos serviços que tenham sido delegados para o Consórcio ou cuja contratação tenha sido delegada ao Consórcio;

II - aprovar o plano de cargos e carreiras dos empregados do Consórcio.

Seção IV - Da eleição e da destituição do Presidente e da Diretoria

Art. 17 - A eleição do Presidente e da Diretoria deve obedecer ao estabelecido no Contrato de Consórcio.

Art. 18. O mandato da Diretoria Executiva é de dois anos, coincidindo sempre com os primeiros e segundos anos ou os terceiros e quartos anos dos mandatos de prefeito.

Parágrafo único. O mandato iniciar-se-á no dia 1º de janeiro, e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do ano subsequente. O atraso na posse não implicará a alteração na data de término do mandato, mas apenas na prorrogação pro tempore do mandato anterior.

Art. 19. O Presidente em exercício convocará, até o dia 10 de dezembro do ano de encerramento de seu mandato, a Assembleia para cerimônia pública de eleição e posse do Presidente.

§ 1º A convocação far-se-á por meio de edital notificado a cada um dos consorciados, publicado no quadro de avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sitio que o Consórcio manterá na internet.

§ 2º A eleição e a posse far-se-ão no mesmo dia.

Art. 20. Imediatamente após o encerramento da eleição, iniciar-se-á a cerimônia pública de posse, que obedecerá ao seguinte procedimento:

I - manifestação de representantes dos entes federativos consorciados que tenham antecipadamente se inscrito, podendo ser limitado pelo Presidente eleito o tempo e o número dessas manifestações;

II - manifestação dos membros da Diretoria que encerra o mandato, caso presentes, limitada cada uma delas a cinco minutos;

III - manifestação do Presidente que encerra o seu mandato;

IV - ato formal de posse, em que será lavrado o respectivo termo, com a redação efetuada conforme previsto no Anexo II - Modelo do Ato Formal de Posse do Presidente e dos Diretores;

V - assinado o termo de posse, serão convocados os diretores nomeados, que o subscreverão, caso sua nomeação tenha sido homologada pela Assembleia Geral, após ter sido lançado texto conforme previsto no Anexo II - Modelo do Ato Formal de Posse do Presidente e dos Diretores;

VI - empossados os diretores, será franqueado o acesso ao termo de posse aos presentes, para que o leiam e assinem, na qualidade de testemunhas;

VII - lavrado o termo de posse, manifestar-se-á o Presidente eleito, encerrando a cerimônia pública.

§ 1º. Ninguém poderá se pronunciar ou praticar ato na cerimônia de posse por meio de procurador ou representante.

§ 2º. Caso ausente membro da Diretoria a ser empossada, este tomará posse perante o Presidente do Consórcio, aditando-se o termo de posse.

Art. 21. A destituição do Presidente e da Diretoria observará as condições fixadas no Contrato de Consórcio.

§ 1º. A moção de censura de que trata o Contrato de Consórcio poderá ser motivada pelas seguintes faltas:

I - improbidade administrativa;

II - quebra do decoro do cargo, devidamente circunstanciada; III – falta injustificada a três reuniões consecutivas da Diretoria; IV - atuação contrária aos interesses do Consórcio, devidamente comprovada.

§ 2º. Para ser apresentada, a moção de censura deverá ser enviada ao Presidente do Consórcio com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da Assembleia em que os autores pretendam apresentá-la, devendo o presidente dar conhecimento imediato dela a diretores afetados pela referida moção de censura

Seção V - Da alteração dos Estatutos

Art. 22. Para a alteração de dispositivos dos estatutos exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita por pelo menos 1/3 (um terço) dos Consorciados, a qual deverá acompanhar obrigatoriamente o edital de convocação da Assembleia Geral.

Art. 23. Haverá uma votação para cada artigo a ser alterado; caso o artigo, além do caput, possua mais de três parágrafos, a votação dar-se-á também parágrafo por parágrafo.

Art. 24. Não se iniciará a votação sem que o texto proposto seja lido em alto e bom som por aquele que preside a Assembleia e sem que seja franqueada cópia dele a cada um dos integrantes da Assembleia com direito a voto.

Art. 25. Antes de cada votação assegurar-se-á o direito de que pelo menos um ente Consorciado que for contrário à proposta possa externar as razões de sua contrariedade por cinco minutos.

Parágrafo Único. Havendo orador inscrito em favor da proposta de alteração, aquele que seja contrário à alteração terá o direito de falar por último.

Seção VI - Das atas

Art. 26. As atas da Assembleia Geral serão elaboradas conforme definido no Contrato de Consórcio, cumprindo-se todos os registros ali previstos.
PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de votação secreta, da Ata deve constar a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
Art.27. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a integra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias úteis, publicada no sítio que o Consórcio mantiver na Internet e cópia impressa estará disponível nas sedes administrativas dos entes consorciados.
PARÁGRAFO ÚNICO. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo, que a solicitar à Superintendência do Consórcio.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA

Art. 28. A Diretoria Executiva reunir-se-á pelo menos a cada dois meses, sendo suas reuniões convocadas pelo Presidente.
Art. 29. Compete à Diretoria, além das atribuições definidas no Contrato de Consórcio:
I - aprovar previamente a proposta de orçamento anual, de créditos adicionais, de orçamento plurianual de investimentos, de instituição de fundo especial e de realização de operação de crédito, autorizando que seja qualquer dessas propostas apreciada pela Assembleia Geral;
II - aprovar a proposta de fixação, revisão ou reajuste de tarifas e outros preços públicos, autorizando que seja enviada para emissão de parecer da Agência Reguladora e aprovação da Assembleia Geral;
III - aprovar as propostas de planos e regulamentos afetos aos objetivos do Consórcio, autorizando que sejam encaminhadas, para apreciação, à Agência Reguladora e à Assembleia Geral;
IV - aprovar proposta de cessão de servidores ao Consórcio, autorizando que seja apreciada pela Assembleia Geral;
V - alterar, definitiva ou provisoriamente, o número de horas da jornada de trabalho dos empregados do Consórcio, ou dos servidores para ele cedidos;
VI - elaborar proposta de Regulamento Geral do Pessoal do Consórcio, enviando-a para a apreciação da Assembleia Geral;
VII - conceder, nos termos previstos no orçamento anual do Consórcio, revisão anual da remuneração de seus empregados;
VIII - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja igual ou superior a RS 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais);
IX - autorizar a instauração de licitação que não de tipo menor preço, nos termos de justificativa subscrita pelo Superintendente;
X - propor alterações ao presente estatuto ou resolver questões vinculadas à interpretação de seus dispositivos;
XI - julgar, além do estabelecido no Contrato de Consórcio:
a) impugnações a editais de concursos públicos;
b) recursos referentes ao indeferimento de inscrição de concursos públicos ou à homologação de seus resultados;
c) recursos referentes ao indeferimento de registro cadastral, para fins de constar do cadastro de fornecedores;
XII – estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio.
§ 1º. Em face de decisões da Diretoria não cabe recurso à Assembleia Geral, porém esta última, ex officio, poderá debater, manter, extinguir ou modificar atos da Diretoria.
§ 2º. Os não membros da Diretoria somente poderão assistir ou participar de suas reuniões caso convidados pelo Presidente.

CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA

Art. 30. Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e em outros dispositivos destes estatutos, incumbe ao Presidente:
I - convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
II - nomear e contratar o Superintendente homologado pela Assembleia Geral;
III - movimentar as contas bancárias do Consórcio, em conjunto com o Superintendente;
IV - celebrar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;
V - exercer o poder disciplinar no âmbito do Consórcio, determinando a instauração de procedimentos e julgando-os, aplicando as penas que considerar cabíveis, com exceção da dispensa de empregados efetivos ou temporários, que dependerá de autorização da Diretoria;
VI - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e inferior à R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
VII - homologar e adjudicar objeto de licitações cuja proposta seja igual ou superior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
VIII - homologar a cotação de preços de contratações diretas, por dispensa de licitação fundamentada no inciso 1 ou II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993, quando a proposta de menor preço for de valor superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
IX - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido atribuídas a outro órgão do Consórcio pelos presentes estatutos ou pelo Contrato de Consórcio Público.
§ 1º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Superintendente poderá praticar atos ad referendum do Presidente ou da Diretoria Executiva.
§ 2º. Os atos mencionados no § 1º perderão a sua eficácia caso não ratificados em até 30 (trinta) dias úteis de sua emissão.

CAPÍTULO VI
DA OUVIDORIA

Art.31. A Ouvidoria é composta por servidor integrante do quadro de pessoal do Consórcio, cujas incumbências estão definidas no Contrato de Consórcio.
§ 1º. A Ouvidoria receberá críticas, sugestões e reclamações dos usuários e demais interessados quanto à atuação dos prestadores de serviços e do próprio Consórcio por escrito, por meio de correspondência enviada pelos correios, protocolada diretamente no setor competente do Consórcio, ou pelo endereço eletrônico do Ouvidor, que estará divulgado na página que o Consórcio manterá na internet.
§ 2º. As críticas e sugestões poderão ser encaminhadas à Ouvidoria a qualquer tempo, que as receberá e encaminhará resposta por escrito no prazo máximo de 30 (trinta dias).
§ 3º. As reclamações poderão ser feitas no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a ocorrência do fato que gerou a reclamação, devendo ser respondida no prazo de 5 (cinco) úteis ao reclamante, indicando as possíveis causas do fato que gerou a reclamação, os encaminhamentos dados para sanar os problemas apontados, e a previsão de prazo para sua solução definitiva.
§ 4º. Nos casos em que a solução dos problemas apontados envolver mais de um setor da estrutura administrativa do consórcio ou serviço a ser contratado, o reclamante deverá ser informado sobre os trâmites internos e prazos estimados de tramitação.
ª 5º. O Ouvidor encaminhará por escrito informação à Agência Reguladora sobre as reclamações que evidenciem grave descumprimento de norma de regulação, sem prejuízo dos relatórios anuais mencionados no Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO VII
DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 32. Compete ao Superintendente, além das competências previstas no Contrato de Consórcio:
I - exercer a direção e a supervisão das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Consórcio, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por estes estatutos ao Presidente do Consórcio;
|| - auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo com as suas determinações, bem como mantendo-o informado e prestando-lhe contas da situação da prestação dos serviços objeto da gestão associada, e da situação financeira e administrativa do Consórcio;
III - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja inferior à R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
IV - homologar e adjudicar objeto de licitações cuja proposta seja inferior à R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
V - homologar a cotação de preços de contratações diretas, por dispensa de licitação fundamentada no inciso I ou II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993, quando a proposta de menor preço não exceda R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
VI - ocupar interinamente a presidência do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos nos casos previstos no Contrato de Consórcio Público.

§ 1º. Além das atribuições previstas neste artigo, o Superintendente poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente nos termos previstos no Contrato de Consórcio.
§ 2º. O Superintendente exercerá suas funções em regime de dedicação integral, somente podendo exercer funções de magistério, em horário não conflitante com o seu expediente normal no Consórcio.
CAPÍTULO VIII DA CONFERÊNCIA REGIONAL DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Art. 33. O Presidente do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos convocará a cada dois anos, no primeiro trimestre dos anos ímpares, a Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos, com a finalidade de examinar, avaliar e debater temas e elaborar propostas de interesse da gestão dos resíduos sólidos nos municípios consorciados.
§ 1º. A etapa municipal da Conferência será realizada em período definido pela Assembleia do Consórcio, com encerramento pelo menos dois meses antes da realização da etapa regional.
§ 2º. O Regulamento da Conferência, inclusive de sua etapa municipal, será definido pela Assembleia Geral.
§ 3º. A convocação da Conferência, inclusive em sua etapa municipal, com datas de realização de suas diversas etapas e forma de obtenção de outras informações, será afixada em todas as unidades administrativas e operacionais do Consórcio, bem como em todos os próprios dos consorciados, de forma a divulgar amplamente sua realização e garantir ampla participação dos usuários dos serviços.
Art. 34. Todo o material que será objeto de discussão e decisão na Conferência deverá estar disponível em sitio que o Consórcio manterá na internet.
PARÀGRAFO ÚNICO. Será dada ampla divulgação do Regimento Interno da Conferência por meio de sua publicação no sitio que o Consórcio manterá na internet.
TÍTULO III
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO
Art.35. Os órgãos do Consórcio contarão com estrutura administrativa necessária para o desempenho das funções que lhe são atribuídas pelo Contrato de Consórcio e pelos Contratos de programa que vier a celebrar.
Art.36. A Conferência Regional de Saneamento, a Assembleia Geral, a Presidência e a Diretoria serão apoiadas pela estrutura administrativa da Superintendência.
Art.37. A Superintendência do Consórcio terá: uma Secretaria; uma Diretoria Técnica e Operacional; uma Diretoria Administrativa, Financeira e de Tecnologia da Informação; uma Assessoria de Comunicação, Mobilização Social e Educação Ambiental; uma Assessoria Jurídica e Ouvidoria; e uma Assessoria de Planejamento e Controle.
PARÁGRAFO ÚNICO. A descrição da lotação, jornada de trabalho e denominação dos empregos públicos do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos são os definidos no Anexo 1 destes Estatutos.
CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Disposições gerais
Art. 38. O pessoal do Consórcio será regido pelo Regulamento Geral de Pessoal do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos, que será instituído pela Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria.
§ 1º. O regulamento de pessoal disporá sobre como o Presidente do Consórcio exercerá o poder disciplinar, complementando as normas dos presentes estatutos.
§ 2º. Ato da Diretoria Executiva fixará as hipóteses e critérios para empregado do Consórcio, ou servidor para ele cedido, exercer, interinamente, as atribuições de outro empregado público do Consórcio.
$ 3º. Até que seja adotado o Regulamento Geral mencionado no caput deste artigo, aplicar-se-á aos empregados do Consórcio, no que se refere aos aspectos disciplinares, o disposto na Lei no 8.112, de 1990, com a diferença de que o procedimento disciplinar será promovido e instruído perante o Superintendente e não por comissão processante.
Seção II
Dos empregos públicos
Art. 39. O quadro de pessoal do Consórcio será composto por 105 (cento e cinco) empregados públicos, a serem agregados de forma progressiva, conforme as metas planejadas.
§ 1º. Poderão integrar o quadro de pessoal do Consórcio funcionários cedidos dos órgãos públicos da administração direta e indireta dos entes federativos consorciados, bem como funcionários cedidos pelo Estado ou União, desde que preencham os requisitos do cargo, mediante aprovação da Assembleia Geral.
§ 2º. A cessão de funcionários mencionados no §1o ocorrerá com ou sem ônus, por proposição da Diretoria do Consórcio e homologação da Assembleia Geral.
§ 3º. O Consórcio poderá firmar convênios com Instituições de Ensino Superior, com vistas à contratação de estagiários, para apoio do corpo de empregados do Consórcio, com pagamento de bolsa auxílio, cujos custos serão incorporados ao Orçamento do Consórcio, mediante proposta da Diretoria, aprovada em Assembleia.
§ 4º. O número de estagiários não poderá ultrapassar um terço do número dos cargos públicos, bem como deverá respeitar as disposições das legislações vigentes pertinentes ao assunto.
Seção III
Das contratações temporárias
Art.40. As contratações temporárias obedecerão ao disposto no Contrato de Consórcio.
§ 1º. As contratações temporárias serão feitas mediante chamada aberta de currículos, complementada por entrevistas, e serão coordenadas pelo setor competente da Superintendência.
§ 2º. No período de instalação do Consórcio, será admitido preenchimento de cargos temporariamente com funcionários cedidos pelos entes consorciados, até que seja realizado concurso público.
CAPÍTULO III
DOS CONTRATOS
Seção I
Do procedimento de contratação
Art. 41. A contratação de bens e serviços comuns obedecerá ao disposto no Contrato de Consórcio e na legislação pertinente.
CAPÍTULO IV
DOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Art.42. Os contratos de delegação da prestação dos serviços públicos de Manejo dos Resíduos Sólidos que vierem a ser firmados pelo Consórcio obedecerão rigorosamente ao disposto no Contrato de Consórcio, bem como na legislação pertinente, em especial a Lei 11.445/2007 e seu regulamento.
TÍTULO IV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 43. O Consórcio executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art.44. A Assembleia Geral poderá instituir, por resolução, normas para a elaboração, apreciação, aprovação e execução do orçamento e dos planos plurianuais, bem como para a prestação de contas, sendo que tais normas prevalecerão em face do estipulado neste estatuto, desde que não contrariarem o previsto na legislação e no Contrato de Consórcio Público.
Art. 45. O orçamento do Consórcio será estabelecido por resolução da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.
Art. 46. Até o dia 30 de novembro de cada ano a proposta de orçamento deverá ser apreciada pela Assembleia Geral.
Art. 47. Os integrantes da Assembleia Geral poderão apresentar emendas ao projeto de orçamento, que somente serão aprovadas caso:
| - indiquem os recursos necessários, admitidos somente os advindos de anulação de despesa, excluídas as referentes a:
a) dotações para pessoal e seus encargos; b) serviço da dívida, ou.
II - sejam relacionadas: a) com a correção de erros ou omissões; b) com os dispositivos do texto do projeto de resolução.
Art. 48. Aprovado o orçamento, será ele publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet.
Art. 49. O Fundo Regional do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos recepcionará, em contas específicas, os recursos advindos de:
a) Fundos Municipais de Meio Ambiente;

b) remuneração pela prestação de serviços previstos em Contrato de Programa com os consorciados;
c) comercialização de produtos resultantes do manejo de resíduos sólidos;
d) prestação de serviços a preços públicos;
e) remuneração pelo cumprimento de etapas do gerenciamento de resíduos de responsabilidade de terceiros;
f) receitas financeiras oriundas da aplicação de valores;
g) recursos oriundos de convênios, transferências e doações;
h) outros recursos.
Art. 50. A Assembleia estabelecerá as condições para o uso compartilhado de bens pelos entes consorciados, dispondo em especial sobre a sua manutenção, seguro, riscos, bem como despesas, se cabíveis.
CAPÍTULO II.
DA CONTABILIDADE
Art. 51. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas pela legislação vigente, além do disposto no Contrato de Consórcio.
Art. 52. A contabilidade do Consórcio deverá permitir a identificação da gestão econômica e financeira e as receitas e despesas realizadas de forma segregada em relação aos entes consorciados e em relação aos contratos celebrados pelo Consórcio com cada um deles.
CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS E FINANCIAMENTOS
Art. 53. No caso de celebração de convênios do consórcio nos termos autorizados pelo Contrato de Consórcio, seu inteiro teor será mantido no sítio que o Consórcio manterá na internet por 4 (quatro) anos, bem como seu andamento e os resultados obtidos.
§ 1º. O mesmo procedimento será adotado no caso em que o consórcio obtiver financiamento de entes não consorciados para realização de atividades de sua competência.
§ 2º. Nos casos em que os financiamentos forem onerosos, a proposta deve ser apresentada pela Diretoria à Assembleia Geral, que deve aprovar seus termos.
§ 3º. A Superintendência preparará antes de cada Assembleia Geral Ordinária e
ará ao Presidente do Consórcio relatório sobre o andamento dos convênios e financiamentos contratados pelo Consórcio, de forma individualizada.
TÍTULO V
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO, DO RECESSO E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO
CAPÍTULO I
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO
Art. 54. Extinto o Consórcio Público por ato judicial ou extrajudicial:
I - A Assembleia Geral decidirá sobre a destinação dos bens, podendo ser assumidos por ente consorciado, mediante indenização aos demais entes, quando couber, doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes ao Consórcio ou, ainda, alienados onerosamente, para rateio de seu valor entre os consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral;
II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo-se direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
III - O pessoal cedido ao Consórcio retornará a seus órgãos de origem.
IV -O pessoal contratado pelo Consórcio nos termos do Contrato de Consórcio e do disposto no Capítulo II do Título III destes Estatutos serão dispensados, cumpridas todas as formalidades legais.
CAPÍTULO II
DO RECESSO
Art. 55. Os Consorciados poderão se retirar do Consórcio, nos termos do Contrato estabelecido, mediante declaração escrita, subscrita por seu representante na Assembleia Geral, lavrada conforme texto que pode ser verificado no Anexo III – Modelo de Declaração para Recesso do Consórcio de Ente Consorciado.
PARÁGRAFO ÚNICO. A retirada do ente da federação do Consórcio somente produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte à data de realização da Assembleia Geral em que for apresentada e aceita.
CAPÍTULO III
DA EXCLUSÃO DE CONSORCIADO
Art. 56. Além das previstas no Contrato de Consórcio Público, são hipóteses de aplicação da pena de exclusão do Consórcio:
I - atraso injustificado e superior a 120 (cento e vinte dias) no cumprimento das obrigações financeiras com o Consórcio;
II - a desobediência à norma dos estatutos ou ao deliberado na Assembleia Geral.
§ 1º. Somente se configurará o atraso mencionado no inciso I do caput após o ente Consorciado ser notificado para efetuar o pagamento do devido, assegurado o prazo mínimo de quinze dias úteis para o pagamento.
§ 2º. A notificação mencionada no §1o deste artigo deverá se efetuar por correspondência e mediante publicação com destaque no sítio que o Consórcio manterá na internet
Art. 57. O procedimento de exclusão será instaurado mediante portaria do Presidente do Consórcio, onde conste:
I - a descrição da conduta que se considera praticada, com as circunstâncias de quando, quem e de que forma foi praticada;
II - as penas a que está sujeito o infrator, caso confirmados os fatos;
III - os documentos e outros meios de prova, mediante os quais se considera razoável a instauração do procedimento administrativo.
Art. 58. O acusado será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado, aos autos, inclusive mediante carga.
PARÁGRAFO ÚNICO. Não são considerados dias úteis, para os fins deste artigo, o período de 20 de dezembro a 19 de janeiro.
Art. 59. A notificação será realizada pessoalmente ou mediante correspondência com aviso de recebimento.
Art. 60. O prazo para a defesa contar-se-á a partir do dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada pelo acusado ou, então, do aviso de recebimento da notificação.
Art. 61. Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente estender o prazo para defesa em até mais 15 (quinze) dias úteis.
Art. 62. Havendo dificuldade para a notificação do acusado, será esta considerada válida mediante publicação com destaque no sitio que o Consórcio manterá na internet.
PARÁGRAFO ÚNICO. A publicação mencionada no caput deste artigo produzirá seus efeitos após quinze dias, contando-se o prazo para a defesa a partir do primeiro dia útil seguinte aos referidos quinze dias.
Art. 63. A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do Consórcio, ou à Comissão que tenha sido por ele nomeada na própria portaria de instauração do procedimento.
Art. 64. A fase de apuração do procedimento disciplinar será concluída com relatório que deverá indicar se o acusado é inocente ou culpado de cada uma das imputações e, reconhecida culpa, quais as penas consideradas cabíveis.
PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de o relatório mencionado no caput ter sido elaborado por Comissão, somente produzirá efeitos mediante a sua homologação pelo Presidente do Consórcio.
Art. 65. Tendo em vista as circunstâncias do caso, a Assembleia Geral poderá aplicar as penas de multa, limitada a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de suspensão até cento e oitenta dias, fixadas de forma proporcional à gravidade da infração.
§ 1º. Durante o período de suspensão o infrator poderá se reabilitar. § 2o. As penas de multa e de suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente.
Art. 66. A pena de multa ou de suspensão poderá ser cumulada com a de exclusão mediante aprovação de 3/5 (três quintos) dos Consorciados.
Art. 67. O julgamento perante a Assembleia Geral terá o seguinte procedimento, no qual realizar-se-ão simultaneamente duas votações, em duas urnas separadas:
I - leitura da Portaria de instauração do procedimento, das alegações finais da defesa e do relatório final;
II - manifestação do Presidente do Consórcio e da defesa do acusado, fixadas em quinze minutos cada uma;
III - julgamento, decidindo se o acusado é culpado ou inocente de cada uma das imputações, bem como se aplicável pena de multa e de suspensão, mediante votação secreta e em urna própria;
IV - julgamento sobre a aplicação ou não da pena de exclusão, mediante votação secreta e em urna própria;

V - apuração dos votos sobre a inocência ou culpa, bem como de aplicação das penas de multa e suspensão, considerando-se vitorioso o veredicto que obtiver maioria simples;
VI - vitorioso o veredicto de inocência de todas as acusações, o procedimento será encerrado, com a imediata destruição de todas as cédulas da segunda urna; caso seja vitorioso o veredicto de culpa, serão tidas como mantidas as penas de multa e de suspensão fixadas em face da acusação considerada procedente, iniciando-se incontinenti a apuração dos votos da segunda urna;
VII - apurados os votos da segunda urna, somente admitir-se-á o veredicto de exclusão mediante voto de 3/5 (três quintos) dos Consorciados.
VIII - adotada a pena de exclusão, iniciará imediatamente os seus efeitos, não tendo mais o ente federativo direito a voz e voto na Assembleia Geral.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Presidente do Consórcio presidirá o julgamento e votará, dada a exigência de quórum qualificado.
Art. 68. Das decisões que impuserem sanções caberá o recurso de reconsideração à Assembleia Geral.
§ 1º. O recurso de reconsideração deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao de publicação da decisão na imprensa oficial.
§ 2º. O recurso de reconsideração não terá efeito suspensivo.
§ 3º. Protocolizado o recurso, constará ele do primeiro item de pauta da próxima Assembleia Geral e se processará nos termos previstos nos incisos II a VIII do art. 78 destes estatutos.
Art. 69. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei no. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 70. Aplicam-se ao Estatuto as prescrições contidas nas Disposições Finais e Transitórias do Contrato de Consórcio.
Art. 71. Os limites estabelecidos para os procedimentos licitatórios serão alterados em conformidade com a legislação vigente relacionada às licitações e contratações.

ANEXO I
Quadro de Pessoal da Superintendência do Consórcio
(regime de 40 horas semanais)

Lotação	Cargo	Nº de servidores
Superintendente	Em comissão	1
Secretaria da Superintendência	Analista	1
	Técnico	1
	Assistente Administrativo	2
Diretoria Técnica e Operacional	Gestor	1
	Analista	2
	Técnico	3
	Assistente Administrativo	2
	Encarregado operacional	16
	Auxiliar Operacional	112
Diretoria Administrativa Financeira e TI	Gestor	1
	Analista	2
	Técnico	3
	Assistente Administrativo	3
Assessoria de Comunicação, Mobilização Social e Educação Ambiental	Gestor	1
	Analista	1
	Técnico	1
	Assistente Administrativo	1
Assessoria jurídica e Ouvidoria	Gestor	1
	Analista	1
	Técnico	1
	Assistente Administrativo	1
Assessoria de Planejamento e Controle	Gestor	1
	Analista	1
	Técnico	1
	Assistente Administrativo	1
	Fiscal	16

Anexo II
Modelo do Ato Formal de Posse do Presidente e dos Diretores

No Ato Formal de Posse deve ser efetuado o registro em Ata, que deve seguir o texto abaixo:
1) Na posse do Presidente:

"Aos (data), nesta cidade de (local), eu, (nome), (cargo que ocupa no ente Consorciados), tomo posse como Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul, com mandato que se inicia nesta data e que se concluirá no dia 31 de dezembro de (data). Nos termos do deliberado em Assembleia Geral, nomeio como membros de minha Diretoria os (as) Srs. (Sras): (nome), (cargo que ocupa nos entes federativos consorciados) (nome do ente federativo que representa no Consórcio). (assinatura do empossado).
2) Na posse dos diretores:

"Nesta mesma data, nós, os diretores nomeados pelo Presidente, tomamos posse - (assinaturas dos diretores empossados ao lado de seu nome grafado de forma legível).

Anexo III
Modelo de Declaração para Recesso do Consórcio de Ente

Consorciado.
"Eu, (nome), (cargo que ocupa no ente federativo) e representante do (nome do ente federativo), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º (número), tendo em vista o autorizado pela Lei n.º (número de Lei) de (data da lei), especialmente editada pelo Poder Legislativo do (nome do ente federativo) para o presente fim, declaro de forma expressa e irrevogável que o (nome do ente) se retira do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos, comprometendo-se a honrar com todas as obrigações constituídas até esta data, mesmo as ainda não líquidas.

Declaro, ainda, que as ditas obrigações serão cumpridas em seu prazo de vencimento ou, no caso de obrigações não exigíveis, em trinta dias de sua apresentação, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) de seu valor corrigido e, ainda, de juros de mora à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia. Assumo estas obrigações em nome do (nome do ente federativo)."

Na sequência dos trabalhos, o Presidente da Assembleia Geral, Sr. Francisco Nilson Alves Diniz, passou ao Item 4 - Indicação de Superintendente, momento em que informou sobre a importância de haver um responsável executivo para as atividades do Consórcio. Foi proposto pelo Presidente do Consórcio, para o cargo de livre provimento de Superintendente, o Senhor(a) André Wirtzbiki Alexandre. Foi aberta a palavra para manifestação dos presentes, e ao final das manifestações dada a palavra a(o) indicado(a), que agradeceu a indicação e a confiança nele(a) depositada. O Presidente da Assembleia Geral submeteu então a indicação à homologação da Assembleia, tendo a indicação sido aceita por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Francisco Nilson Alves Diniz passou ao Item 5 - Análise e aprovação do Plano de Coletas Seletivas Múltiplas e seu Planejamento Complementar, solicitando ao) Superintendente recém homologado(a) que apresentasse a proposta aos presentes, o que foi feito. Esclarecidas as dúvidas, o Plano e seu Planejamento Complementar foram aprovados por unanimidade e integram esta Ata como Anexo 1. O Presidente da Assembleia Geral, Sr. Francisco Nilson Alves Diniz, passou ao Item 6 - Verificação da situação dos processos de afetação das áreas para as Centrais Municipais de Resíduos e atendimento ao IQM, solicitando que representantes de cada município presente fizesse uma explanação sobre o andamento da situação dos processos, o que foi feito, gerando o seguinte panorama geral: Todos os municípios estão comprometidos na decretação das áreas de afetação: Por fim, o Presidente da Assembleia Geral passou ao Item 7 - Analise e aprovação do Cronograma de Implantação válido para os próximos 5 anos, que após apreciação se encontra anexado a esta Ata.

Encerrada a pauta, na sequência o Presidente da Assembleia abriu a palavra para os membros do plenário que quisessem se pronunciar; e não havendo manifestações, encerrou a discussão deste item. E por não haver mais assunto na Ordem do Dia a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente da Assembleia, Sr. Francisco Nilson Alves Diniz, declarou encerrada a Assembleia Geral do Consórcio Público

de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul, e eu, José Geraldo dos Santos, Secretário da Assembleia, redigi a presente ata que, achada conforme foi assinada por mim pelo Presidente da Assembleia e pelo Presidente eleito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Presidente da Assembleia

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Secretário Geral da Assembleia

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:71ED3F89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2019 – SEAD -RESULTADO FINAL E OFICIAL DOS CANDIDATOS APROVADOS CLASSIFICADOS E CLASSIFICÁVEIS DA SELEÇÃO PÚBLICA AGENTES DE CIDADANIA

A secretária de Administração **Maria Aurinete de Almeida** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2019 - SEAD, após prazo de recursos previsto no edital 0004/2019,e analise de recurso provida pelo candidato Antonio Ivanilson Rodrigues Ivo,Inscrição 00.0081**,** ***RESOLVE***:

Art. 1º - DEFERIR o recurso e tornar público **o RESULTADO FINAL e oficial dos candidatos aprovados classificados e classificáveis** da Seleção Pública para a contratação temporária de 15 (quinze) "Agentes de Cidadania", sendo 05 vagas e 10 cadastro reserva, no âmbito do município de Mombaça.

Mombaça-Ce, 26 de julho de 2019.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

EDITAL Nº 005/2019– SEAD
ANEXO I – APROVADOS CLASSIFICADOS - VAGAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL
00.0051	ANTONIO TIAGO FERREIRA DE SOUSA	09/08/92	9,8	**1º**
00.0113	LEIRTON OLIVEIRA VIERA	21/02/99	8,8	**2º**
00.0043	ANTONIO CLAUDIANO PINHEIRO BARBOSA	31/05/93	8,4	**3º**
00.0073	FRANCISCO JAIMISON FERNANDES FERREIRA	20/12/94	8,4	**4º**
00.0074	WELLINGTON DE SOUSA NONATO	16/07/99	8,2	**5º**

Mombaça-Ce, 26 de julho de 2019.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

EDITAL Nº 005/2019– SEAD
ANEXO II – APROVADOS – CADASTRO RESERVA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL
00.0075	KARLOS ANDERSON FÉLIX ALVES	08/11/84	8,0	**6º**
00.0114	ITALO MENDES SIQUEIRA	27/04/96	8,0	**7º**
00.0111	JOSÉ ICARO DE LIMA SOUSA	24/02/01	8,0	**8º**
00.0009	MARIA NAREIDE FÉLIX FERNANDES	08/01/87	7,6	**9º**
00.0094	ANTONIO RUBENS DA SILVA ALVES	04/03/92	7,6	**10º**
00.0006	EDSON GONÇALVES TORRES	18/05/93	7,6	**11º**
00.0076	FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA	27/09/99	7,6	**12º**
00.0049	IGOR ALEXANDRE DE SOUSA PEDROSA	12/02/00	7,6	**13º**
00.0029	MANOEL MESSIAS CARNAUBA	28/01/85	7,4	**14º**
00.0013	GLEISON DE LIMA SILVA	04/06/88	7,4	**15º**

Mombaça-Ce, 26 de julho de 2019.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

EDITAL Nº 004/2019– SEAD
ANEXO III – APROVADOS – CLASSIFICÁVEIS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL
00.0058	ANTONIO MICAEL ARAUJO DA SILVA	06/09/90	7,4	**16º**
00.0060	CARLOS RAMON DE OLIVEIRA SOUSA	03/11/95	7,4	**17º**
00.0045	FRANCISCO ANTONIO MARQUES	25/01/80	7,2	**18º**
00.0038	JOSÉ ARAÚJO DE CARVALHO FILHO	19/08/81	7,2	**19º**
00.0081	ANTONIO IVANILSON RODRIGUES IVO	23/02/82	7,2	**20º**
00.0037	JOSÉ JOSIVALDO PEREIRA MOTA	01/02/83	7,2	**21º**
00.0080	JOSÉ GLEISON FERNANDES FERREIRA	05/03/91	7,2	**22º**
00.0012	RODRIGO BENEVIDES SABINO MENDES	09/07/93	7,2	**23º**

00.0086	BRUNA CARVALHO DO NASCIMENTO	25/07/93	7,2	**24º**
00.0039	FRANCISCA NAIARA LIMA DE SOUSA	30/06/94	7,2	**25º**
00.0004	VITOR HUGO TEIXEIRA ALVES	05/04/99	7,2	**26º**
00.0070	IGOR REGIS NOGUEIRA CARNEIRO CONDE	27/03/01	7,2	**27º**
00.0092	ANTONIO FERNANDES BENEVIDES	03/03/57	7,0	**28º**
00.0090	ISMAEL DE FARIAS SILVA	15/04/84	7,0	**29º**
00.0085	LUZIANA MORAIS DE LIMA	24/05/84	7,0	**30º**
00.0055	SANDRA MARIA LIMA DE PÁDUA	18/12/86	7,0	**31º**
00.0062	JOSÉ WILLYS TEIXEIRA FERREIRA	26/09/87	7,0	**32º**
00.0007	ANTONIO GONÇALVES DE SOUSA	02/08/89	7,0	**33º**
00.0109	OZIEL GONÇALVES PEREIRA	18/11/89	7,0	**34º**
00.0011	SILVÉRIO PEREIRA SATURNINO	20/06/90	7,0	**35º**
00.0042	ANTONIO SAMUEL NASCIMENTO PEREIRA	31/03/92	7,0	**36º**
00.0053	FLÁVIA PAIVA CHAGAS MOREIRA	25/12/94	7,0	**37º**
00.0078	JOSÉ WILSON DE LIMA JÚNIOR	05/01/95	7,0	**38º**
00.0108	LUCAS AZEVEDO DE ARAÚJO	10/04/00	7,0	**39º**
00.0061	CLAUDEMIR VIEIRA CAVALCANTE	21/02/78	6,8	**40º**
00.0063	ABÍLIO PINHEIRO DA SILVA NETO	28/12/92	6,8	**41º**
00.0008	ANTONIO EMANUEL DA SILVA LIMA	27/02/88	6,6	**42º**
00.0059	JOELSON FREIRE DE CASTRO	12/11/89	6,6	**43º**
00.0083	MARCIO NARCELIO DA SILVA MESQUITA	26/01/84	6,4	**44º**
00.0095	JOÃO FELIPE PEREIRA DA SILVA	30/12/98	6,4	**45º**
00.0064	SAMUEL BENEVIDES ALVES	06/06/83	6,2	**46º**
00.0082	ANDRÉ CARLOS FEITOSA PETROLA	02/02/87	6,2	**47º**
00.0014	CAIQUE DOS SANTOS RODRIGUES	01/03/90	6,2	**48º**
00.0035	AIRTON GUEDES ARAÚJO BATISTA	27/01/92	6,2	**49º**
00.0020	AGOSTINHO JOTA DA SILVA FILHO	04/03/93	6,2	**50º**
00.0048	FRANCISCA KAULY SILVA DOS SANTOS DE CARVALHO	04/09/94	6,2	**51º**
00.0003	ANTONIO JOSUÉ COSTA OLIVEIRA	26/05/95	6,2	**52º**
00.0110	CÍCERO LOPES RODRIGUES	30/09/68	6,0	**53º**
00.0036	ELISBAN MEDEIROS GOMES	04/03/77	6,0	**54º**
00.0077	NATHANAEL CAVALCANTE ANDRADE	01/09/81	6,0	**55º**
00.0112	LUCAS VIEIRA SILVA	14/10/96	6,0	**56º**
00.0023	EDMILSON TEIXEIRA LIMA JÚNIOR	26/10/96	6,0	**57º**
00.0047	LUIS FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO	09/07/97	6,0	**58º**
00.0106	ANTONIO DANIEL MARTINS BESERRA	24/11/92	5,8	**59º**
00.0016	EDINIRES XAVIER DE LIMA	05/09/89	5,6	**60º**
00.0040	EDUARDO FRAGOSO BRAGA	18/12/90	5,6	**61º**
00.0099	HIGOR CAVALCANTE DA SILVA	29/05/00	5,6	**62º**
00.0046	DANIEL DE ALENCAR LIMA	31/08/82	5,4	**63º**
00.0084	ANA MARIA ADERALDO BESERRA	27/07/83	5,4	**64º**
00.0001	FRANCISCO ROBERTO BARBOSA FERNANDES	30/01/84	5,4	**65º**
00.0015	YANA MAYARA VENANCIO DE MELO	26/03/87	5,4	**66º**
00.0102	NAYARA CRISTINE MENDES	24/03/89	5,4	**67º**
00.0025	ELAINE CRISTINE DE LIMA HERMÍNIO	19/05/89	5,4	**68º**
00.0027	ARTUR JOTA BENEVIDES	13/01/92	5,4	**69º**
00.0052	JOSÉ FERREIRA FREIRE JUNIOR	18/06/95	5,4	**70º**
00.0105	APARECIDO SANTOS DE SOUSA	05/12/86	5,2	**71º**
00.0079	FRANCISCO ROBSON FEITOSA PETROLA	08/07/88	5,2	**72º**
00.0050	FRANCISCO WALLYSON DE OLIVEIRA	29/10/93	5,2	**73º**
00.0071	FRANCISCO FELIPE OLIVEIRA VERAS	14/10/96	5,2	**74º**
00.0024	JUAN CARLOS MASCIMENTO E SILVA	18/11/97	5,2	**75º**
00.0091	JOÃO FÉLIX SOBRINHO	12/11/78	5,0	**76º**
00.0033	GLEIDISON MAIA BESSA	30/04/86	5,0	**77º**
00.0098	ANA PAULA AGUIAR DANTAS	25/05/86	5,0	**78º**
00.0066	RAFAELA MOREIRA DE SÁ	21/12/00	5,0	**79º**

Mombaça-Ce, 26 de julho de 2019.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9533CE47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001.24.07/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001.24.07/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXERÉ publica para conhecimento dos concursados nomeados, as diversas lotações para escolha das suas primeiras lotações, que deverão ser feitas por ordem de classificação, da forma já explicitada no Ofício de informação da nomeação.
Informamos ainda que essa lotação se deve para preenchimento das vagas atuais na Administração Municipal, podendo ser modificada, portanto, não fixa o(a) novo(a) servidor(a) na lotação escolhida, podendo ser modificada por interesse ou necessidade administrativa.

LOTAÇÃO NOVOS CONCURSADOS 2019		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	LOTACÃO	
	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	SERVIDOR

1	CENTRO ADMINISTRATIVO HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	
	VIGILANTES	SERVIDOR
1	CENTRAL DE VIGILANCIA SEDE -ARQUIVO INATIVO HORÁRIO 18:00h ÁS 06:00 h conforme escala	
2	CENTRAL DE VIGILANCIA LAGOINHA EEB MENINO JESUS DE PRAGA HORÁRIO: 18:00h ÁS 06:00 h, conforme escala	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SERVIDOR
	CEDIDO A PROMOTORIA HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	

SECRETARIA DE SAUDE		
	LOTACÃO	SERVIDOR
MEDICO DA FAMILIA		
1	PSF SEDE I HORÁRIO : 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	
MEDICO PLATONISTA		
1	HOSPITAL MUNICIPAL SEXTAS-FEIRAS (plantões diurnos e noturnos 24h) Inicio do plantão diurno 07:00h Término do plantão diurno 19:00h Início plantão noturno 19:00h Término plantão noturno 07:00h	
2	HOSPITAL MUNICIPAL TERÇAS-FEIRAS E QUINTAS-FEIRAS (Plantões diurnos) Inicio do plantão diurno 07:00h Término do plantão diurno 19:00h	
MEDICO ULTRASONOGRAFISTA		
1	HOSPITAL MUNICIPAL SEGUNDA A SEXTA HORÁRIO: 17:00 AS 21:00hrs	
CIRURGIÃO DENTISTA		
1	PSF LAGOINHA III HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	
	MOTORISTA	
1	PSF BOQUEIRÃO HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
1	PSF LAGOINHA II HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	
2	PSF LAGOINHA III HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	
	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	
1	PSF LAGOINHA III HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	
AUXILIAR LABORATÓRIO		
1	HOSPITAL MUNICIPAL HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS		
1	PSF SEDE III HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	
2	HOSPITAL MUNICIPAL PLANTÃO DE 12h- diurno e noturno independente do dia da semana (respeitando intervalo de descanso), até concluir carga horária	
LAVADEIRA		
1	HOSPITAL MUNICIPAL Escala de acordo com a necessidade do serviço, com uma folga semanal e respeitando a carga horária mensal M: 07:00 AS 11:00h T: 13:00 AS 17:0h C: 07:00 AS 13:00h	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	LOTACÃO	SERVIDOR
ASISISTENTE SOCIAL		
1	NAPE- ESOLA RAIMUNDO NONATO DE SENA-HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
1	EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA E EEB FCA LAURA DE JESUS HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	
2	EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA E EEB MENINO JESUS DE PRAGA HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
1	EEB RAIMUNDO NONATO DE SENA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
2	EEB RAIMUNDO NONATO DE SENA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
3	EEB MANOEL GONÇALVES DE SOUSA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
4	EEB JOÃO OLIVEIRA LIMA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
5	EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
6	EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
7	EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
8	EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
9	EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
10	EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
11	EEB MENINO JESUS DE PRAGA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
12	EEI SUZILANE SANTIAGO LIMA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
13	EEI SUZILANE SANTIAGO LIMA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
14	EEI SUZILANE SANTIAGO LIMA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
15	E.E.B. IRENE NONATO DA SILVA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
16	E.E.B. RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA HORÁRIO: 5:30h às 09:30h /E.E.B. IRENE NONATO DA SILVA de 12:00h às 16:00h	
17	E.E.B. MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO HORÁRIO: 5:30h às 09:30h /E.E.B. JOSE JOAQUIM DA SILVA de 12:00h às 16:00h	
18	EEB AGOSTINHO FRANCISCO FERREIRA LIMA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
COZINHEIRO		
1	EEB RAIMUNDO NONATO DE SENA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
2	EEB ANTONIO MOREIRA DE FREITAS HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
3	EEB MANOEL GONÇALVES DE SOUSA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
4	EEB PE JOSE DE ANCHIETA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
5	EEB JOÃO OLIVEIRA LIMA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
6	EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
7	EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
8	EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
9	EEI SUZILANE SANTIAGO LIMA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
10	EEB MENINO JESUS DE PRAGA HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
11	EEB MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO HORÁRIO: 06:00h às 10:00h e de 12:00h às 16:00h	
FONOAUDIOLOGO		
1	NAPE - ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SENA-HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	

PROF.EDUC. FÍSICA		
1	EEB ANTONIO MOREIRA DE FREITAS(8HS), EEB MANOEL GONÇALVES DE SOUSA(6HS), PLANEJAMENTO (6HS)	
2	EEB. IRENE NONATO DA SILVA(8H), EEB PE JOSE DE ANCHIETA(6H), PLANEJAMENTO(6H)	
3	EEB MENINO JESUS DE PRAGA(14H), PLANEJAMENTO(6H)	
4	EEB JOSE JOQUIM DA SILVA(12H), EEB MANOEL GONÇALVES DE SOUSA(2H), PLANEJAMENTO(6H)	
SECRETÁRIO ESCOLAR		
1	EEB RAIMUNDO NONATO DE SENA, EEB JOÃO OLIVEIRA LIMA, EEI MONS FCO JOSE DE OLIVEIRA HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	
2	EEB ANTONIO MOREIRA DE SENA, EEB SEBASTIÃO LEMOS DE ARAUJO, EEI MANOEL GONÇALVES DE SOUSA HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	
3	EEB PADRE JOSE DE ANCHIETA, EEB IRENE NONATO DA SILVA EEI RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	
4	EEB ZACARIAS FERRREIRA DE SOUSA, EEB MENINO JESUS DE PRAGA EEB MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	
5	EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS, EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	
PROF.EDUC. BÁSICA II EDUCAÇÃO INFANTIL		
1	EEI SUZILANE SANTIAGO LIMA 14HS DE REGENCIA SEMANAL E 06HS PLANEJAMENTO HORÁRIO: 07:00h às 11:00h	
2	EEB SEBASTIÃO LEMOS DE ARAUJO 14HS DE REGENCIA SEMANAL E 06HS PLANEJAMENTO HORÁRIO: 07:00h às 11:00h	
MOTORISTA (ROTAS)		
1	RASTEIRAS, SANTA TEREZINHA, RUA DO MEIO, VILA NOVA, QUEIMADAS, ITAITINGA A LAGOINHA	
2	CARNAUBAS, LAGOA DA CASCA, MACACOS, TOME, CERCADO DO MEIO, CABEÇA DE SANTA CRUZ E LIXÃO	
3	POCINHOS, BARREIRAS, MACAMBIRA A ÁGUA FRIA	
4	BOQUEIRÃO	

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2019.

JOSÉ ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5D7BF881

